



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – BNDES

Classificação: Documento Controlado (conforme OS PRESI nº 01/2015 - BNDES)

Prazo da Restrição: até a data da disponibilização do Aviso de Licitação para publicação

Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES – Uso no Âmbito Interno

Unidade Gestora: AJI/JULIC/GLIC4



CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES

OBJETO

Contratação de 1 (uma) empresa para prestação de serviços de comunicação institucional para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, Fundo Amazônia, Fundo Rio Doce e demais fundos sob a gestão do BNDES, doravante denominados em conjunto como BNDES, referentes a: (a) prospecção, apoio ao planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber; e (b) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



DATA

30/09/2026



HORÁRIO

11h (horário de Brasília – DF)



LOCAL

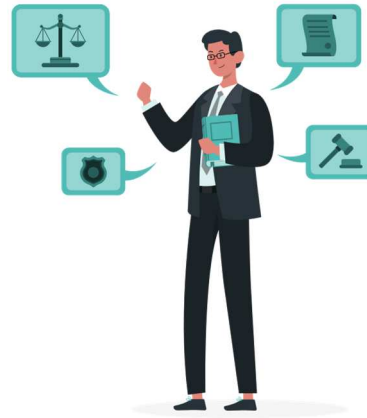
<http://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

LEI Nº 13.709
14/08/2018

DECRETO Nº 8.945
27/12/2016

LEI Nº 13.303
30/06/2016



Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema BNDES, disponível no endereço eletrônico <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/licitacoes-contratos>

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

✉ licitacoes@bndes.gov.br

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

ATENÇÃO!

No campo "assunto" do e-mail devem ser inseridos:

- modalidade e número da licitação (Concorrência nº 002/2026 – BNDES)

As respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bndes.gov.br (Transparência > licitações e contratos > licitações > concorrências > 2026), sem identificação da licitante consultante.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA LICITAÇÕES-E

Central do Sistema Licitações-e

☎ 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-729-0001 (demais localidades)

CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

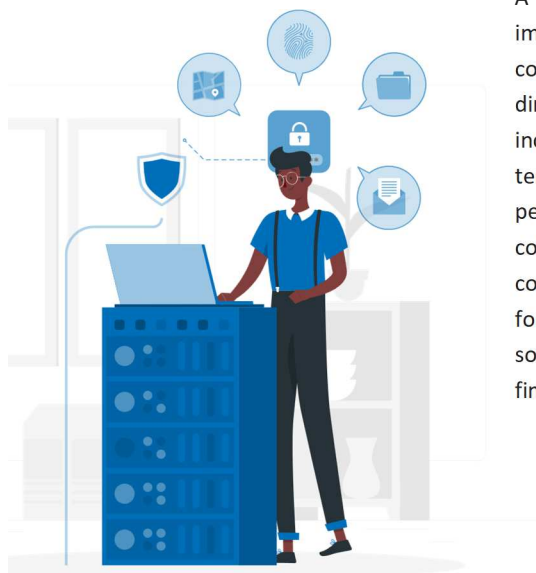
Ouvidoria do BNDES

Através de [preenchimento do formulário](#) disponível no endereço eletrônico www.bndes.gov.br/ouvidoria

✉ Caixa Postal 15054, CEP nº 20.031-120, Rio de Janeiro – RJ

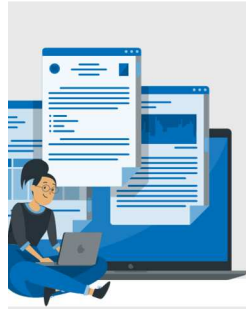
☎ 0800-7026307

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pelo BNDES, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo BNDES dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

ETAPAS CONCORRÊNCIA



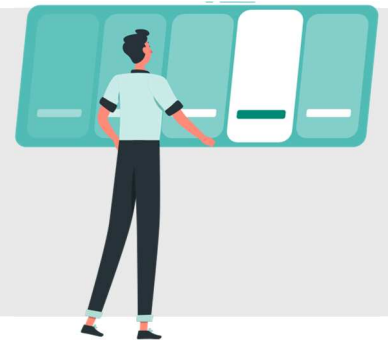
1 CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

Os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

2

PROPOSTA

Inclusão da proposta no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, sendo vedado inserir qualquer dado que possa identificar o Licitante, sob pena de desclassificação.



3

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A partir do horário previsto na capa deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando de membro da Comissão de Licitação.

4

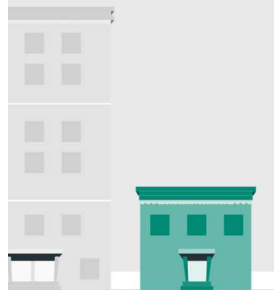
ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em razão do valor do contrato não há direito de preferência nesta licitação.



DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

O Licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo para que os outros Licitantes possam manifestar a intenção de recorrer.

CONCORRÊNCIA
Nº 002/2026 -BNDES

EDITAL

1
OBJETO

- 1.1. Contratação de 1 (uma) empresa para prestação de serviços de comunicação institucional para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, Fundo Amazônia, Fundo Rio Doce e demais fundos sob a gestão do BNDES, doravante denominados em conjunto como BNDES, referentes a: (a) prospecção, apoio ao planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber; e (b) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional, na modalidade Concorrência, por melhor técnica e preço, e modo de disputa fechado, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.
- 1.1.1 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no portal licitações-e e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.1.2 Não poderá ser subcontratada parcela dos serviços que compõe o objeto desta licitação.

2
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 2.2 Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 2.3 Estará **impedido** de participar desta Concorrência o interessado que:

	I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;		V. se enquadre em alguma das demais vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
	II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;		VI. se enquadre em algumas das vedações previstas na Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES (disponível no endereço eletrônico https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/prestacao-de-contas/regulamentos-politicas-corporativas/politica-para-transacoes-com-partes-relacionadas) e na Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES (disponível no endereço eletrônico https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/prsac-e-seus-instrumentos/outras-politicas-e-regulamentos/politica-genero-diversidade);
	III. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a União Federal, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;		VII. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;
			VIII. esteja organizado sob a forma de consórcio; e



IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III deste subitem;



IX. esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

2.3.1 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.3 deste Edital, o Licitante **deverá apresentar**, no momento de cadastramento da proposta a que se refere o item 3.1 deste Edital, declaração conforme modelo A do Anexo IX (Modelos de Declaração) deste Edital.

2.4 Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

2.4.1 Licitante optante do Simples Nacional que vier a executar atividade vedada pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá beneficiar-se da condição de optante.

2.4.1.1 Na hipótese do item 2.4. deste Edital, uma vez celebrado o Contrato, a Contratada deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2 A Licitante optante do Simples Nacional, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua Proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

2.4.2.1 Se a Licitante optante do Simples Nacional extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratada deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário decorrente do item 2.4.2.1 deste Edital, devendo a Contratada arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

3

CADASTRAMENTO DO SISTEMA LICITAÇÕES-e

3.1 No dia, hora e local fixados na capa deste Edital, a licitação será aberta em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico licitações-e.

3.2.1 A Comissão Especial de Licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer

momento, informando aos Licitantes por meio do sistema eletrônico licitações-e e do site www.bndes.gov.br.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

3.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>

3.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente, a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

3.3.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.3.3.2. O Instrumento Particular de Mandato mencionado acima deverá ser entregue com firma reconhecida ou assinado digitalmente.

3.3.3.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3.3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos listados nos itens 3.3.2 ou 3.3.3 deste Edital não excluirá a Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento. Neste caso, será facultado à Licitante regularizar sua situação a qualquer tempo.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao BNDES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.

3.5.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

3.5.2. O Representante Legal ou Procurador da Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 3.5.1 deste Edital.

3.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 A participação nesta licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do Licitante e subsequente encaminhamento das propostas técnicas e de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

3.7.1 O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.8. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar o Licitante, sob pena de desclassificação.

3.8.1. É recomendável que os Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.9. Para acesso ao material de ações de comunicação anteriormente realizadas pelo BNDES, as licitantes deverão solicitar credenciais individuais (login e senha) à Comissão Especial de Licitação, mediante o envio, para o endereço eletrônico licitacoes@bndes.gov.br, da Declaração de Confidencialidade e Uso Restrito de Conteúdo (Modelo C – Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, preferencialmente por meio de assinatura digital válida.

3.9.1. O acesso ao referido material será disponibilizado em ambiente eletrônico restrito, sendo permitido exclusivamente para fins de participação na presente licitação.

3.9.2. As licitantes, ao solicitarem as credenciais, obrigam-se a observar as disposições aplicáveis ao período de defeso eleitoral, em especial o disposto no art. 39 da Portaria SECOM nº 5.973/2022 e na Instrução Normativa SECOM nº 09/2025, responsabilizando-se pela não divulgação ou compartilhamento do conteúdo acessado.

4

SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 A partir do horário previsto na capa deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando de membro da Comissão de Licitação.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

4.2 As Propostas Técnicas e de Preço das Licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação (CEL) no Portal Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), em 04 (quatro) pastas de arquivo eletrônico distintas e separadas, em arquivos digitais executáveis em sistema operacional Windows, conforme estabelecido a seguir, observados os conteúdos dispostos no Anexo I (Termo de Referência) e nos Anexos III e IV deste Edital.

4.3 Os documentos referentes à Proposta Técnica devem estar acondicionados em pastas com os seguintes nomes: Pasta 1; Pasta 2 e Pasta 3. **A Pasta 1 será utilizada exclusivamente para o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada; a Pasta 2 será utilizada exclusivamente para o Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada** e a Pasta 3 será utilizada exclusivamente para a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, devendo observar todas as regras estabelecidas no Anexo III (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas). A Proposta de Preços deve estar acondicionada em pasta com o nome Pasta 4 e deve observar o disposto no Anexo IV (Apresentação e Julgamento das Propostas de Preço). Por fim, os documentos de Habilitação devem estar acondicionados em pasta com o nome Pasta 5 e devem observar o disposto no item 5 deste Edital.

4.4 ATENÇÃO: A Pasta 1 não poderá ter identificação da Licitante, inclusive nas propriedades dos arquivos e da pasta digital. Portanto, antes de incluir no sistema, deve ser excluída qualquer identificação de autoria na propriedade de todos os arquivos da Pasta 1, bem como a propriedade da própria pasta digital.

4.5 A Licitante interessada em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, encaminhando via upload os arquivos que compõem a proposta técnica e a proposta de preços, de acordo com cada pasta do Portal Licitações-e correspondentemente nomeada (Pasta 1; Pasta 2; Pasta 3; Pasta 4), conforme previsto nos subitem 4.6 deste Edital. O BNDES analisará a Pasta 5, referente aos documentos de habilitação, apenas do Licitante classificado em primeiro lugar.

4.6 A tabela abaixo resume os principais pontos para a entrega da documentação:

Nº	Momento da Entrega	Nome da Pasta Digital	Conteúdo	Identificação Interna
1	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 1	Proposta Técnica: Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada.	Nenhuma identificação ATENÇÃO: Exclusão da autoria na propriedade de TODOS os arquivos e da pasta digital.
2	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 2	Proposta Técnica: Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada	Ter a identificação da Licitante; ser datada; estar assinado preferencialmente por meio digital, na forma prevista no item 2.4, III, do Anexo III (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas).
3	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 3	Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e	Os documentos de cada quesito deverão ter a identificação da Licitante; ser datados; assinados preferencialmente por

			Relatos de Soluções de Comunicação Institucional	meio digital, na forma prevista nos itens 2.5 e 2.6.3.1 do Anexo III (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas).
4	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 4	Proposta de Preços	Ter a identificação da Licitante; ser datada; estar assinada preferencialmente por meio digital, na forma prevista no item 1.8 do Anexo IV (Apresentação e Julgamento das Propostas de Preço).
5	Antes da 1ª Sessão Pública (Apenas o Licitante classificado em primeiro lugar terá os documentos de habilitação analisados pelo BNDES)	Pasta 5	Documentos de Habilitação Previstos no Edital	Ter a identificação da Licitante e, salvo a Procuração, os demais documentos não necessitam ser assinados ou rubricados pela Licitante.

- 4.7** As instruções de acesso ao Portal Licitações-e podem ser obtidas no link indicado no subitem 3.3.1.
- 4.8** Os Licitantes deverão atentar para o correto encaminhamento (upload) dos arquivos pretendidos dentro do prazo estabelecido na primeira página deste Edital. Cada arquivo está limitado ao tamanho de até 1GB.
- 4.9** O BNDES não se responsabilizará por eventual impossibilidade de encaminhamento dos arquivos (upload) por erros e inconsistências atribuíveis aos Licitantes e/ou decorrentes do congestionamento causado pela utilização simultânea excessiva do portal Licitações-e.
- 4.10** O encaminhamento das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação, por intermédio do portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante declarará no Portal Licitações-e, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 4.11** Terá sua proposta desclassificada a Licitante que ao encaminhar a proposta técnica, os documentos de habilitação, ou se comunicar via Chat de mensagens, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro tipo de ação ou elemento que permita a identificação da Pasta 1 antes da abertura da Pasta 2.
- 4.12** A partir da publicação do Edital, constará do site Licitações-e a data a partir da qual será permitido o encaminhamento da proposta técnica, da proposta de preços e dos documentos de habilitação. A partir dessa data a LICITANTE poderá encaminhar sua proposta fazendo o upload dos arquivos pertinentes a cada Pasta, conforme subitem 4.6.
- 4.13** Até a data e horário limite previstos para acolhimento da proposta, caso a Licitante queira substituir um arquivo, deve excluir o arquivo anterior e fazer o encaminhamento (upload) da nova versão. Após a data e horário limite previstos para acolhimento, não é mais possível incluir, excluir ou substituir arquivo.
- 4.14** O Portal Licitações-e não permite que os Licitantes visualizem, alterem ou façam download de proposta e demais documentos de outra Licitante.

- 4.15** Na data e horário agendados para a abertura da Primeira Sessão Pública, o sistema Licitações-e permitirá à CEL proceder a abertura das Pastas 1 e 3.
- 4.16** Encerrada a Primeira Sessão Pública, a CEL encaminhará os documentos das Pastas 1 para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica, conforme subitem 4.40.
- 4.17** Em seguida, os documentos das Pastas 3 serão encaminhados pela CEL para análise e julgamento da Subcomissão Técnica, conforme subitem 4.42.
- 4.18** Concluída a análise e julgamento dos documentos das Pastas 3, a CEL convocará os LICITANTES para a Segunda Sessão Pública.
- 4.19** Na data e horário agendado para a abertura da Segunda Sessão Pública, a CEL fará a abertura das Pastas 2 e 4.
- 4.20** Serão realizadas 2 (duas) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.
- 4.21** Além das sessões públicas mencionadas neste item, será realizada sessão pública remota para o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica prevista no Termo de Referência, conforme Aviso a ser divulgado no site do BNDES e no DOU, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 4.22** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da 1ª Sessão Pública, em que ocorrerá a abertura das pastas com as Propostas Técnicas.
- 4.23** A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.
- 4.24** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
- 4.25** A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei nº 13.303/2016. Para tanto, poderão, no interesse do BNDES, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas, Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- 4.26** À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.
- 4.27** Caberá à Subcomissão Técnica:
- a) analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Institucional, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional em conformidade com os termos do Edital;
 - b) desclassificar as Licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação da autoria do Plano de

Comunicação Institucional – Via Não Identificada (Pasta 1) antes da abertura da Pasta 2;

c) produzir e encaminhar à Comissão Especial de Licitação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos do Edital, relativos ao julgamento das Propostas Técnica das Licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

d) manifestar-se, em caso de eventuais recursos das Licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, quando solicitada pela Comissão Especial de Licitação.

4.28 As sessões públicas poderão ser suspensas, adiadas ou reabertas, a qualquer momento, informando-se previamente às Licitantes por meio do site www.bndes.gov.br e do sistema eletrônico licitações-e.

1ª Sessão Pública

4.29 Na data e horário definidos na capa deste Edital, as Licitantes deverão acessar o link da Primeira Sessão Pública que será realizada de forma on-line (live), transmitida ao vivo e gravada pelo aplicativo Microsoft Teams.

4.29.1 O link da Primeira Sessão Pública constará de aviso específico publicado no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no link correspondente a este Edital, no campo DOCUMENTOS.

4.29.2 Concomitantemente, as Licitantes também deverão acessar e realizar login com usuário e senha no portal Licitações-e para acompanhamento da licitação online e envio de mensagens por intermédio de seus representantes.

4.30 A partir do horário previsto na capa do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da CEL, e terá a seguinte pauta:

a) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

b) abrir a Pasta 1, contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Institucional e a Pasta 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para confirmação pública de seu encaminhamento pelas Licitantes.

4.31 Se, ao abrir as pastas nº 1 e 3 na Primeira Sessão Pública for possível constatar a identificação inequívoca da autoria da Pasta 1 antes da Segunda Sessão Pública, a CEL desclassificará a Licitante.

4.32 A Pasta 1, com o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada das Licitantes, só será recebida pela Comissão Especial de Licitação se:

I) não estiver identificada;

II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura da Pasta 2;

III) não estiver danificada ou corrompida irreversivelmente.

4.33 Os arquivos da Pasta 1 serão oportunamente disponibilizados pela CEL para a Subcomissão Técnica, que fará a conferência da nomenclatura e propriedades dos arquivos para averiguar se porventura há elementos que possam identificar a sua autoria. **As licitantes devem excluir os metadados ou metainformações dos arquivos para impedir que, ainda que acidentalmente, seja possível identificar a autoria da proposta técnica antes da Segunda Sessão Pública.**

- 4.34** Se, ao examinar os conteúdos da Pasta 1 a Subcomissão Técnica constatar ocorrência(s) que possibilite(m), a identificação inequívoca da autoria do Plano de Comunicação Institucional, a Subcomissão Técnica desclassificará a Licitante.
- 4.35** A Comissão Especial de Licitação adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Institucional.
- 4.36** A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nas Pastas padronizadas nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Institucional.
- 4.37** Concluídos os procedimentos da Primeira Sessão Pública, as Pastas 1 e 3, assim como os respectivos documentos, somente serão acessados, pela CEL, no sistema Licitações-e para a devida disponibilização para a Subcomissão Técnica.
- 4.38** As Pastas 2 e 4 permanecerão fechadas e não acessadas até o momento oportuno de sua abertura e análise, conforme previsto no Edital.
- 4.39** Encerrada a 1ª Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação divulgará a ata da sessão no site do BNDES e no Portal Licitações-e.
- 4.40** Publicada a ata, a Comissão Especial de Licitação encaminhará a Pasta 1 das Licitantes para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.
- 4.41** A Subcomissão Técnica deve encaminhar, à Comissão Especial de Licitação, ata de julgamento assinada pelos respectivos membros com a análise do Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada (Pasta 1), com a planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram.
- 4.42** Recebida a ata de julgamento do item 4.41, a CEL entregará para a Subcomissão Técnica os arquivos da Pasta 3 para análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento e dos Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.
- 4.43** Após análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos da Pasta 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) das Licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital, será elaborada ata de julgamento assinada pelos respectivos membros com a planilha com as pontuações dos quesitos da Pasta 3, bem como as justificativas das razões que as fundamentaram, para encaminhamento à Comissão Especial de Licitação.
- 4.44** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas separadas, até que expirem os prazos para interposição de recursos na forma prevista no Edital, exceto nos casos em que o descumprimento decorrer da identificação da Licitante antes da abertura da Pasta 2. Nesta hipótese, a Proposta Técnica da respectiva licitante não será avaliada.
- 4.45** As planilhas a que se referem os itens 4.41 e 4.43 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada quesito e subquesito do Plano de Comunicação Institucional e para os quesitos de Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional de cada Licitante.

2ª Sessão Pública

- 4.46** A 2ª Sessão Pública será realizada após o recebimento da ata de julgamento referida no item 4.43.

4.47 A Segunda Sessão Pública será realizada de forma on-line (live), transmitida ao vivo e gravada pelo aplicativo Microsoft Teams.

4.48 O link da Segunda Sessão Pública constará de aviso específico publicado no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no link correspondente a este Edital, no campo DOCUMENTOS.

4.49 Concomitantemente, as Licitantes também deverão acessar e realizar login com usuário e senha no portal Licitações-e para acompanhamento da licitação online e envio de mensagens por intermédio de seus representantes.

4.50 A 2ª Sessão Pública será realizada no dia, hora e local constante do Aviso de Convocação a ser publicado no site do BNDES e no Portal Licitações-e, e terá a seguinte pauta:

- (a) apuração do resultado geral das Propostas Técnicas;
- (b) identificação da autoria das Propostas Técnicas, por meio da abertura da Pasta 2; e
- (c) abertura da Proposta de Preços (Pasta 4).

4.51 Na 2ª Sessão Pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

- (i) abertura da Pasta 2 – via identificada do Plano de Comunicação Institucional.
- (ii) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Institucional, para identificação de sua autoria;
- (iii) elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica (Pasta 1 e Pasta 3), com menção às respectivas autorias, identificadas após o cotejamento. Não constará da planilha geral a pontuação das licitantes desclassificadas conforme item 4.44.
- (iv) declarar as Licitantes classificadas do julgamento final das Propostas Técnicas, observado o disposto no item 3.7 do Anexo III (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas);
- (v) abertura da Pasta 4 – Proposta de Preços somente das Licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas declaradas classificadas;
- (vi) analisar a conformidade da Proposta de Preços e, em caso de empate, adotar o procedimento previsto no item 2.5 do Anexo IV;
- (vii) informar que a apuração da Nota Final será realizada em reunião interna, sendo a Classificação Final das licitantes, de acordo com a Nota Final, divulgada no site do BNDES e no Portal Licitações-e.

4.52 O Plano de Comunicação Institucional da Pasta 1 será comparado com o da Pasta 2 de cada Licitante, conforme forem abertos os conteúdos da Pasta 1. O BNDES não se responsabiliza no caso de pastas digitais e arquivos corrompidos.

4.53 Encerrada esta Sessão Pública, serão publicadas as notas das Propostas Técnicas das Licitantes, bem como será elaborada planilha geral com a Nota apurada nas Propostas de Preços e apuração da Nota Final. Todos estes documentos serão divulgados, no site do BNDES, juntamente com a Classificação Final das Licitantes de acordo com a Nota Final.

4.54 Após a análise da habilitação, observado o item 5 deste Edital, o BNDES divulgará o resultado final da concorrência

no site do BNDES e no Portal Licitações-e, momento no qual será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as Licitantes manifestem a intenção de recorrer.

4.55 É de inteira responsabilidade das licitantes o monitoramento do sistema Licitações-e para verificar se houve a publicação mencionada no subitem 4.54.

4.56 Assim que ocorrer a declaração de vencedor as licitantes poderão visualizar e fazer download dos arquivos das pastas das demais licitantes no próprio Licitações-e.

4.57 A Comissão Especial de Licitação ao analisar a documentação de Proposta Técnica e de Preços, verificará o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para fins de classificação, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, e atribuindo-lhes validade e eficácia.

4.58 A Comissão Especial de Licitação verificará a inexistência dos impedimentos previstos no item 2.3, que deverá ser confirmada em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas (tais como: CEIS, CNEP, CNIA e à certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo TCU), bem como no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) e em sistema interno de consulta a impedimentos, e, estando regular a participação do Licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação.

4.59 Depois de efetuados os procedimentos informados no item acima, a Comissão Especial de Licitação passará à Fase de Habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

5.1.1 Os documentos exigidos neste item do Edital deverão estar acondicionados na Pasta nº 5 e ser incluídos no sistema licitações-e no momento do cadastramento da proposta.

5.2 Os Licitantes regularmente cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF deverão apresentar:

- I. documento comprovando seu cadastro e sua habilitação parcial no SICAF; e
- II. documentos descritos nos incisos I a IV, VII, VIII e IX do item 5.3 deste Edital, que não constarem do SICAF.

5.2.1 As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF ou que estiverem desatualizadas no referido documento, deverão ser apresentadas pelo Licitante dentro da Pasta nº 5 (Habilitação), devidamente atualizadas.

5.3 Os Licitantes não cadastrados e não habilitados parcialmente no SICAF deverão apresentar a documentação que segue:

- I. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em

funcionamento no País;

II. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

III. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório ou em conjunto com a cédula de identidade ou documento equivalente do signatário, para fins de conferência da sua assinatura ou digitalmente assinada, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

IV. Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ções), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.

V. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

VI. certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII. certidão de Regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

VIII. certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido do Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

IX. Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

LG =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a) O Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices, quando já não houver indicação destes índices nas referidas informações.

b) Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor global estimado para a licitação.

X. Para comprovação da aptidão e capacidade técnica, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos listados no subitem 11 do Anexo I (Termo de Referência).

5.4 Caso o Licitante indique na proposta outro(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, deverá apresentar, além dos documentos que comprovem a sua própria habilitação, aqueles relativos à habilitação do(s)

estabelecimento(s) indicado(s), observando-se que alguns documentos, por sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.4.1 Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).

5.5 A Comissão Especial de Licitação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 2.3 que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

5.5.1 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

5.6 A Comissão Especial de Licitação analisará os documentos de habilitação da Licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 2.

5.7 Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão Especial de Licitação convocará o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

5.8 Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante será declarado pela Comissão Especial de Licitação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal, nos termos do item 6 deste Edital.

6 FASE RECURSAL E ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1 Após a habilitação do Licitante vencedor, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os Licitantes manifestarem a sua intenção de recorrer da decisão.

6.1.1 Não havendo a manifestação de que trata o item 6.1, fica autorizada a adjudicação do objeto ao Licitante declarado vencedor.

6.2 Havendo manifestação da intenção de recorrer, o(s) recorrentes(s) terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo da manifestação da intenção de recurso, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.3. O Recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

6.3.1 A Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão.

6.3.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

6.5 A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

6.5.1 Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será

concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5.2 O contraditório prévio mencionado no item acima poderá ser dispensado caso o fato gerador da revogação ou anulação não seja imputado às Licitantes.

7 SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 O Licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2 Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações do Sistema **BNDES**, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

7.3 A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.4 No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Homologada a licitação, o BNDES convocará o vencedor do certame, por e-mail, para apresentar, no prazo definido pelo BNDES no momento da convocação:

I. o Contrato assinado preferencialmente de forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil por seu Representante Legal, observada minuta constante do Anexo VII (Minuta de Contrato) deste Edital;

II. declaração conforme modelo A do Anexo IX (Modelos de Declaração) deste Edital.

8.2 Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

8.3 Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante vencedor em assinar o Contrato, nos prazos fixados, a Comissão Especial de Licitação poderá revogar a licitação ou retomar a sessão pública para a análise da documentação do próximo colocado.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS



9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até **5 (cinco)** dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.1.1 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação, e apresentada à Gerência de Licitações e Contratos 4 do BNDES, pelo e-mail licitacoes@bndes.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Concorrência nº 002/2026 – BNDES). As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

9.2 O BNDES reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.



9.3 É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BNDES, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

9.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão solicitados pela Comissão de Licitação, original ou em cópias autenticadas, a fim de verificação de veracidade.

9.6 Os documentos apresentados pelos Licitantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que se segue:

- I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BNDES.

9.8 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- 9.8.1 se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- 9.8.2 os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

9.9 Todos os arredondamentos previstos no presente Edital seguirão a seguinte regra: se o algarismo imediatamente posterior ao último dígito que se deseja manter for inferior ou igual a 5 (cinco), o número permanece inalterado; se for superior a 5 (cinco), acrescenta-se uma unidade ao último dígito mantido.

9.10 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal licitações-e e no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

9.11 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

Emanuele Ferreyro Nunes Pompeo
Advogada
Gerente AJI/JULIC/GLIC4

Julia Bohrer Rodrigues
Advogada
Chefe Substituta de Departamento AJI/JULIC

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação institucional para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e Fundo Amazônia, Fundo Rio Doce e demais fundos sob a gestão do BNDES, doravante denominados em conjunto como BNDES, referentes a:

- a) prospecção, apoio ao planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber; e
- b) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.

1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação institucional que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, e informar e orientar o público em geral.

1.1.2 O apoio ao planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação institucional para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.3 Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação institucional do BNDES no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas.

1.2 Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação institucional doravante denominada licitante ou CONTRATADA.

Necessidade da Contratação

O Departamento de Comunicação do BNDES opera em consonância com os princípios de transparência, comunicação pública e direito a informação, e busca informar a sociedade brasileira sobre todos os fatos relevantes acerca do BNDES. Para isso, utiliza tanto canais digitais, como a Agência BNDES de Notícias, as suas Redes Sociais e intranet do BNDES, quanto os mais diversos veículos de comunicação e formadores de opinião que noticiam e falam sobre o BNDES no espaço público, com os quais é necessário manter estreito relacionamento, e atendimento de demandas por informação.

Para divulgar suas ações, é fundamental que o BNDES conte com uma comunicação estruturada e estratégica. Ela contribui diretamente para o papel da instituição e dá meios para que suas iniciativas sejam amplamente conhecidas pela população e pelos setores envolvidos, facilitando a adesão, a participação e o desenvolvimento da economia do país.

A comunicação contribui para fortalecer a imagem de instituição transparente, eficiente e comprometida com a sociedade e com o desenvolvimento. Além disso, atua em caso de crises, com formulação de respostas ágeis e coordenadas, minimizando impactos negativos.

Para atender a essas demandas e aproveitar ao máximo o potencial das ações do BNDES, é necessária a contratação

de uma empresa especializada que irá auxiliar na execução dos serviços de planejamento, atendimento à imprensa e atuação proativa na divulgação e na gestão de eventuais crises, bem como na execução de outros serviços correlatos à comunicação, dentro e fora do país, disponibilizando à sociedade serviços e informações do seu interesse, de forma célere, simplificada e eficaz.

Destaque-se que a contratação de uma empresa de comunicação institucional contribuirá de forma indiscutível com a ampliação da capacidade do Departamento de Comunicação na realização do trabalho de relacionamento com a imprensa nacional, regional, segmentada e internacional, de forma a acompanhar o ritmo de crescimento do Banco.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 A empresa será contratada por meio de concorrência, do tipo Técnica e Preço, nos termos da Instrução Normativa SECOM/PR nº 09/2025, bem como da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema BNDES, e subsidiariamente pela Lei nº 12.232/2010.

Escolha da Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento Adotado

É de suma importância que a empresa contratada esteja apta a desempenhar com extrema capacidade intelectual e estratégica os serviços de comunicação institucional em consonância e sob as orientações do Departamento de Comunicação do BNDES.

Na contratação em questão, por se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e criativa, e como não é possível realizar a contratação sem recorrer à valoração de componentes técnicos das propostas dos licitantes, justifica-se a adoção de licitação do tipo “melhor combinação de técnica e preço”, em atendimento ao art. 54, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

Em obediência ao art. 20-A da Lei 12.232/2010, a licitação adotará o critério de técnica e preço, e a modalidade concorrência, nos termos do artigo 7º, da IN SECOM/PR nº 09/2025.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o BNDES na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços: contemplam a expertise básica da CONTRATADA na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo BNDES, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo II.

3.2 Os Produtos e Serviços contemplam as necessidades elementares do BNDES relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo II, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Atendimento de demandas
- b) Apoio ao Planejamento e Estratégia
- c) Análise e Acompanhamento de Mídia
- d) Prevenção e Gerenciamento de Crises
- e) Produção de Conteúdo

3.2.1 Os Produtos e Serviços estão especificados no Anexo II com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregável;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade, se houver, e
- g) Prazo de entrega.

3.2.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo BNDES, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual por meio do aditamento.

3.3. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo BNDES.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo BNDES.

4.2 Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação.

4.3 O BNDES poderá estabelecer que a execução de determinados produtos e serviços se dará, numa prestação presencial e continuada, inclusive nos escritórios do BNDES listados no item 4.3.4, em decorrência das características desses serviços e em prol da adequada execução contratual. Caso a contratada não possua sua sede no Rio de Janeiro, os custos envolvidos para atuação nas dependências do BNDES serão de sua responsabilidade, não cabendo reembolso por parte do BNDES.

4.3.1 A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do BNDES, quando julgada necessária pelo gestor do contrato, justificar-se-á pela necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo que venha em dado momento ser necessário para que a CONTRATADA possa atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos.

4.3.2 O BNDES proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que venham a ser executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

4.3.3 Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do BNDES, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Anexo II.

4.3.4 O BNDES possui escritórios nas cidades de Rio de Janeiro, de Brasília, de São Paulo, de Belo Horizonte e de Recife.

4.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

4.5 A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o BNDES, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual, de acordo com perfis descritos no Anexo II.

4.6 Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela CONTRATADA para a execução dos Produtos e Serviços, especificados no Anexo II.

4.7 Os preços dos Produtos e Serviços, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 O BNDES efetuará o recebimento do objeto, por meio do Gestor do Contrato a ser indicado no Contrato pelo BNDES, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

4.9 Os trabalhos a serem entregues pela contratada devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, versões preliminares, drafts, rascunhos ou similares, a não ser durante a fase de aprovação e revisão. Os prazos de conclusão das demandas também levarão em consideração somente as versões finais dos trabalhos entregues.

4.10 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva execução, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e em seus demais Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a contratada será convocada a efetuá-los, às suas expensas, conforme prazo previsto no Termo de Referência ou no prazo determinado pelo Gestor do Contrato, a depender da complexidade e urgência do serviço. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
- b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo BNDES, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo BNDES; e
- c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo o Contrato ser rescindido pelo BNDES, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

4.11 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e seus demais anexos, o BNDES receberá definitivamente o objeto, por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, sendo observado que o recebimento definitivo do objeto:

- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- b) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados; e

- c) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

4.12 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo podem ser emitidos sob a forma de mensagem enviada por correio eletrônico pelo gestor do contrato ou por outro profissional do BNDES delegado pelo gestor.

5. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

5.1 O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em até R\$ 15.600.335,20 (quinze milhões, seiscientos mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor de R\$ R\$ 15.577.284,20 (quinze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), referente à prestação dos serviços, e R\$ 23.051,00 (vinte e três mil e cinquenta e um reais) referente às despesas de serviços de viagem, para vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.1.1 O valor final que constará no contrato será o valor dos Produtos e Serviços estabelecidos pelo BNDES considerando o desconto ofertado pelo licitante vencedor, acrescido das despesas de viagem estimadas pelo BNDES.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica orçamentária abaixo, com disponibilidade orçamentária para a realização de tais despesas:

Serviço	Código SAP	Centro de Custo (ID Responsável)
Ass Tec-Serv Especializados	3102200020	BN20005000 (GP/DECOM)
Serviços de Viagem	3102200029 (D Op/D Adm /Serv Terc/Gastos com Viagem) 3102500063 (D Op/D Adm /Viagem País/Tx Transação) 3102500072 (D Op/D Adm /Viagem País/Gastos com Viagem) 3102500130 (D Op/D Adm /Viagem Exterior/Gastos de Viagem)	BN20005000 (GP/DECOM)

5.3 O BNDES se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

5.5 Na prorrogação, o BNDES poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

5.6 Independentemente de solicitação, o BNDES poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar

as informações solicitadas pelo BNDES.

6. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

6.1 As quantidades anuais dos Produtos e Serviços e Despesas de Viagem, previstas no item 2 do Anexo II, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do BNDES. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços poderão ser readequadas, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado os respectivos valores unitários e o valor total previsto no item 2.1 do Anexo II.

6.1.1 A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

7.1 O BNDES efetuará o pagamento referente ao objeto contratado contemplando cada conjunto de entregas realizadas no período de um mês, observados os limites e condições previstos no Contrato. A critério do BNDES, uma entrega específica poderá ser paga isoladamente.

7.1.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo BNDES, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do BNDES, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

b) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

7.2 O gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.1 A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

7.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços;

b) pagamento de despesas de viagem de profissionais a serviço, nos termos desse Termo de Referência.

7.4 Para pagamento dos Produtos e Serviços, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços da planilha constante do item 2 do Anexo II, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da Proposta vencedora da presente concorrência.

7.5 O BNDES, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.6 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao BNDES, por e-mail, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.8 Os pagamentos efetuados pelo BNDES não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8. REAJUSTE

8.1 Os preços dos Produtos e Serviços e o Valor Total das Despesas de Viagem a Serviço (item 2.2 do Anexo II) poderão ser reajustados, sendo observada a periodicidade anual, contada da data da sessão inaugural ou do último reajuste.

8.2 O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

R	Valor do reajuste procurado
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
I	Índice relativo à data do reajuste
I₀	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

8.3 O reajuste referente aos valores máximos de hospedagem internacional previstos no item 2.2 do Anexo II se dará de acordo com a Instrução DIR1 nº 03/2024 do BNDES sobre Procedimentos Aplicáveis a Viagens Corporativas Internacionais, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo BNDES. Ressalta-se que tais instruções e valores teto não são atualizados anualmente, sendo as mesmas atualizadas apenas quando verificada a incompatibilidade com os valores praticados de mercado de hospedagem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BNDES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei nº 13.303/2016, no contrato a ser firmado ou dele decorrentes.

9.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo BNDES.

9.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do BNDES.

9.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo BNDES.

9.1.5 Obter a autorização prévia do BNDES, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

9.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do BNDES, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

9.1.7 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.

9.1.8 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

9.1.9 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o BNDES, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

9.1.10 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do BNDES.

9.1.11 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do BNDES, sem sua prévia e expressa autorização.

9.1.12 Assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelos no Anexo X do Edital, comprometendo-se, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9.1.13 Apresentar, antes do início da prestação do serviço, Termos de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo X do Edital, assinados pelos profissionais que acessarão informações sigilosas, devendo referida obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição desses profissionais.

9.1.14 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.1.15 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

9.1.16 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

9.1.17 Apresentar, quando solicitado pelo BNDES, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o BNDES.

9.1.19 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

9.1.20 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o BNDES e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao BNDES as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.21 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

9.1.22 Prestar esclarecimentos ao BNDES sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.1.23 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.24 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

9.1.25 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao BNDES estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

9.2 São obrigações do BNDES, além de outras assumidas no contrato a ser firmado: a) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços; b) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais; c) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado; e d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2.1 O BNDES comunicará à CONTRATADA por escrito, mediante correio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade.

10. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1 O BNDES fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

10.1.1 Será nomeado gestor, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

10.1.2 Será nomeado, pelo CONTRATADO, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

10.2 A fiscalização pelo BNDES em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

10.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do BNDES.

10.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o BNDES.

10.5 A ausência de comunicação por parte do BNDES, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

10.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do BNDES e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao BNDES.

10.8 Ao BNDES é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

10.9 O BNDES poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

10.9.1 A avaliação será considerada pelo BNDES para: apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

10.9.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, os licitantes devem apresentar a seguinte documentação:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou outro documento idôneo, que comprove que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

a1) Para fins de compatibilidade, serão considerados documentos que comprovem que a licitante tenha prestado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, serviços de comunicação institucional/corporativa em contrato que totalize, individualmente, valor anual não inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões e de reais), e que inclua todas as atividades de:

- (i) atendimento de demandas, considerando imprensa, acompanhamento de assessoramento de autoridades, acompanhamento de reuniões e eventos, apoio na elaboração do planejamento estratégico de comunicação, elaboração de briefings e releases, entre outros;
- (ii) análise de mídia;
- (iii) monitoramento de mídia e conteúdo;
- (iv) produção de conteúdo, a exemplo das atividades de fotografia e vídeo; e
- (v) media training.

a2) O prazo de 36 (trinta e seis) meses referido acima é contado até a data de publicação do Edital.

a3) No valor total anual do contrato de no mínimo R\$ 3.000.000,00 (três milhões e de reais) podem estar incluídas outras atividades além daquelas descritas no item 11.1. "a1".

11.2 Será vedada a utilização de mais de um contrato para a comprovação das atividades exigidas no item 11.1.a1.

11.3 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) documento(s) apresentado(s) pela Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar.

11.4 As declarações, atestados ou certidões apresentadas para fins de pontuação na Proposta Técnica também podem ser utilizados na habilitação técnica da licitante.

11.5 Será admitido atestado concedido por outra(s) sociedade(s) do mesmo grupo econômico da licitante, em que esta conste como executora dos serviços.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A CONTRATADA, na forma do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998 e do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016, cede ao BNDES a totalidade dos direitos autorais dos produtos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, incluindo modificação, adaptação e reutilização, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, pertencendo exclusivamente ao BNDES a totalidade dos direitos relativos aos referidos materiais.

12.2 A CONTRATADA é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o BNDES pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

12.3 No caso de a CONTRATADA não ser a autora, mas a titular dos direitos autorais cedidos, deverá, quando solicitado pelo BNDES, providenciar e apresentar ao **BNDES**, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor e uso de imagem, inclusive, se houver, dos direitos conexos atinentes aos produtos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, assim como quaisquer outros itens que componham os referidos materiais, que a autorize a cedê-los ao BNDES, nos termos previstos no item 12.1 deste Termo de Referência.

12.4 Deverá constar dos documentos comprobatórios do vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os profissionais da sua equipe, a cessão, pelos profissionais da sua equipe, dos direitos do autor atinentes aos produtos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, que autorize a CONTRATADA a cedê-los ao BNDES, nos termos previstos no item 12.1 deste Termo de Referência.

12.5 A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar os produtos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, salvo prévia e expressa autorização do BNDES.

13. DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá, por ocasião da entrega dos trabalhos que contenham imagem, voz, fotografias ou ilustrações, providenciar e apresentar ao BNDES, sem qualquer remuneração adicional, a autorização das pessoas retratadas, para fins de utilização de suas imagens.

14. PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo BNDES ou de inobservância de qualquer obrigação contratual e/ou legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a) de até 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, incidente sobre o valor da parcela do contrato referente aos produtos não entregues;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato referente ao produto, se verificado pelo Gestor do Contrato que a CONTRATADA apresentou o produto em sua versão preliminar, draft, rascunho ou similar, não sendo atendidas todas as especificações do produto previstas neste Termo de Referência;

c) de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto nas alíneas anteriores, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

14.2 O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato durante a vigência contratual.

15. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1 A licitação será processada e julgada por comissão especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

15.2 Serão avaliados pela Subcomissão Técnica: a Proposta Técnica, constituída pelo Plano de Comunicação Institucional, conforme conteúdo disposto no briefing, e pelo conjunto de informações referentes às licitantes, nas quais estarão expostas a capacidade de atendimento das mesmas e o relato de soluções de comunicação institucional, a serem analisados em dois momentos distintos para preservar a imparcialidade para o julgamento do Plano de Comunicação.

15.3 A escolha dos membros dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada remotamente em tempo real, entre os nomes da relação que terá, no mínimo, o triplo do número de membros que integrarão a subcomissão.

15.3.1 A relação dos nomes indicados para o sorteio de que trata este item deverá ser publicada na imprensa oficial, e no site do BNDES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.2 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado na licitação poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este item, mediante a apresentação de justificativa para a exclusão.

15.3.3 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.4 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, quando necessário para manter o quantitativo mínimo de membros exigido, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

15.3.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.4. No caso da licitação ora em análise, propõe-se que a subcomissão técnica seja composta de 3 (três) membros, com formação em comunicação, em nível de graduação ou pós-graduação, ou que tenham exercido, por pelo menos 1 (um) ano ininterrupto, atividades de comunicação, computado nos 4 (quatro) anos anteriores à contratação pretendida, contados a partir da data de publicação do Edital. Dentre os membros, 1 (um) necessariamente não pode ter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o BNDES.

15.4.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da subcomissão técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.5. O BNDES solicitará, oportunamente, que a SECOM indique pelo menos 3 (três) nomes de profissionais, para compor a lista de candidatos para sorteio do integrante externo da subcomissão técnica.

15.6. Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

15.6.1. Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório.

16 DESPESAS DE VIAGEM

16. O BNDES poderá solicitar à Contratada a realização dos serviços previstos no item 1.1 do Anexo II - Produtos e Serviços (**1.1 Apoio ao atendimento de demandas e atividades de comunicação**) em qualquer cidade do país e no exterior.

16.1. O BNDES ficará responsável pela emissão das passagens aéreas nacional e internacional, seguro-viagem internacional e hospedagem nacional, nas condições previstas nos seus normativos internos.

16.1.1. **Passagem aérea:** custos de passagem aérea (ida e volta) no limite de até 48 (quarenta e oito) viagens no território nacional a cada 12 meses e 4 (quatro) viagens internacionais, a cada 12 meses.

16.1.2. **Seguro-viagem Internacional** – custos de seguro-viagem internacional no limite de até 20 (vinte) diárias de viagens internacionais contratados pelo BNDES a cada 12 meses.

16.1.3. **Hospedagem nacional** - custos de hospedagem em território nacional no limite de até 48 (quarenta e oito) diárias a cada 12 meses, considerando sempre as categorias de quarto com tarifas mais baixas no entorno dos eventos objeto do serviço.

16.2 A Contratada ficará responsável pela reserva e custos de hospedagem internacional, que serão posteriormente pagos pelo BNDES, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as condições abaixo:

16.2.1. Hospedagem internacional- Custos de hospedagem internacional no limite de 20 (vinte) diárias de viagens internacionais em categorias de quarto com tarifas mais baixas no entorno dos eventos objeto do serviço, a ser comprovado mediante pesquisa de preço com no mínimo três cotações ou justificativa quando não aplicável, e com valor máximo de diária de hotel de US\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco dólares norte-americanos) sendo valor máximo total de pagamento: R\$ 23.051,00 (vinte e três mil e cinquenta e um reais) no período.

16.3. O valor a ser pago pelo BNDES, em caso de viagem a serviço, será calculado somando os valores efetivamente gastos pela Contratada pela hospedagem internacional, incluindo taxas de serviços e impostos. O pagamento será realizado em reais.

16.4. Previamente à realização de reservas para a viagem a serviço, a Contratada deverá apresentar um relatório descrevendo: equipe, período de permanência e atividades a serem desempenhadas. O BNDES avaliará o planejamento e poderá solicitar ajustes e correções.

16.5. Uma vez aprovado o relatório, a Contratada providenciará a viagem a serviço de seus profissionais de acordo com as condições previstas nesse Termo de Referência.

16.5.1 O BNDES não realizará o pagamento de despesas adicionais, tais como custos de alimentação, deslocamento, entre outros, uma vez que os preços unitários dos serviços que podem demandar viagens a serviço já possuem diferenciação de valor por complexidade, devendo a contratada prever em sua proposta de preço os custos adicionais não cobertos nos itens 16.1.1 (viagem a serviço).

16.5.2 **Não são passíveis de pagamento as despesas de viagem** para os serviços prestados onde o BNDES habitualmente tem escritório, sendo estas cidades: **Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo, Belo Horizonte e Recife.**

16.6 Em até 10 (dez) dias úteis a contar do retorno da visita, a Contratada deverá efetuar a Prestação de Contas através da apresentação de relatório referente à pesquisa de preço realizada, comprovando a opção pelo menor preço de hospedagem internacional, além dos comprovantes (cartões de embarque e recibo da hospedagem), sobre a qual incidirão os tributos cabíveis.

16.7 Somente serão adquiridas pelo BNDES passagens cujas tarifas correspondam à classe turística ou econômica.

16.8 A Contratada deverá, ainda, fornecer qualquer outro documento, solicitado pelo Gestor, que se faça necessário ao pagamento da despesa.

16.9 Cabe ressaltar que a quantidade de viagens aqui descritas é resultado de uma estimativa, ou seja, não existe obrigatoriedade de o BNDES demandar esse quantitativo de viagens, uma vez que o pagamento é devido apenas para as viagens efetivamente demandadas pelo BNDES e executadas pela contratada.

16.10 As viagens, se necessárias, serão demandadas pelo BNDES com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

17 CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A nota final a ser atribuída às licitantes, para fins de classificação final, será a média aritmética ponderada do somatório das notas obtidas, individualmente, pelas proponentes no quesito técnica, ao qual será conferido peso 7 (sete), e no quesito preço, ao qual será concedido peso 3 (três), conforme a seguinte fórmula matemática, considerando-se o arredondamento com 02 (duas) casas decimais:

$$PF(L) = [(IT(L) \times 7) + (IP(L) \times 3)] / 10$$

sendo:

IT(L) - identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;

IP(L) - identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e

PF(L) - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

17.1.1 Se houver empate na pontuação final (PF), ficará em primeiro lugar a licitante que tiver apresentado IT(L) maior. Caso o empate persista, ficará em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Institucional, Relatos de Soluções de Comunicação Institucional e Capacidade de Atendimento.

17.1.1.1 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na sessão pública marcada pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial da União e no site do BNDES e para o qual serão convidadas todas as Licitantes.

17.2 O IT(L) (Índice Técnico de cada licitante) será obtido pela aplicação da fórmula $IT(L) = PT(L)/MPT$, considerando-se o arredondamento com 02 (duas) casas decimais, onde:

PT(L) = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem 3.5.8 do Anexo III deste Edital.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

17.3 O IP(L) (Índice de Preços de cada licitante) será obtido pela aplicação da fórmula $IP(L) = (PPL/MPD)$, a ser identificado nos termos do subitem 2.6 do Anexo IV deste Edital, considerando-se o arredondamento com 02 (duas) casas decimais.

17.4 Será vencedora desta concorrência a licitante que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 17.1 do Termo de Referência; e
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do Edital.

18 GARANTIA

18.1 A Contratada deverá prestar garantia contratual no montante de 1% (um por cento) do valor total da contratação, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no parágrafo primeiro do artigo 70, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

18.2 A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a prestação da garantia contratual após a convocação do BNDES.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO II – PRODUTOS E SERVIÇOS

1. ATENDIMENTO DE DEMANDAS

Este produto é de natureza contínua.

1.1 Apoio ao atendimento de demandas e atividades de comunicação _

Descritivo: Apoio na gestão do relacionamento com veículos de comunicação e formadores de opinião. Ampliação do relacionamento entre o BNDES e os veículos de comunicação com ações regionalizadas, segmentadas, nacionais e internacionais, fornecendo, de forma proativa, as informações sobre o BNDES aos profissionais da imprensa e formadores de opinião ou os atendendo em suas demandas por informações novas, esclarecimentos relacionados a temas presentes na agenda do BNDES ou de seus representantes e porta-vozes.

As ações realizadas serão coordenadas pela equipe de comunicação do BNDES.

Inclui as seguintes atividades:

- a) realizar os atendimentos de rotina às demandas de profissionais de comunicação e às necessidades de divulgação de informações em veículos regionais, nacionais, internacionais e segmentados;
- b) articular e promover entrevistas, encontros ou reuniões entre porta-vozes e veículos de comunicação nacionais, regionais, segmentados e internacionais e formadores de opinião de acordo com interesse do BNDES;
- c) acompanhar as entrevistas e eventos dos quais representantes e porta-vozes do BNDES participem, em ambiente interno ou externo à instituição, em ambiente presencial ou virtual;
- d) acompanhar o cliente em eventos em que haja interesse do BNDES para atendimento à imprensa;
- e) preparar prévia de informações pertinentes para o BNDES, como briefings, *papers* temáticos ou perfis de veículos ou profissionais de comunicação;
- f) acompanhar, sempre que demandado pelo BNDES, reuniões estratégicas e os eventos institucionais, por meio de profissionais especializados, com dedicação exclusiva e permanente;
- g) garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação;
- h) consultar fontes oficiais e/ou de parceiros institucionais estratégicos para o BNDES;
- i) acompanhar e participar de reuniões semanais para apresentação de sugestões e pautas jornalísticas, propor ações junto à imprensa;
- j) apoiar o planejamento semanal e mensal para a produção de conteúdo;
- k) apoiar o planejamento, mobilização e realização de bate-papos, ao vivo, pelos canais institucionais;
- l) elaborar, revisar e editar gramaticalmente textos jornalísticos ou institucionais direcionados aos públicos interno e/ou externo a partir de consultas a fontes oficiais, representantes e especialistas do setor. Os conteúdos produzidos poderão ser utilizados como *press releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, pautas especiais, posicionamentos (*position paper*), *briefings*, manuais, cartilhas, publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros;
- m) elaborar roteiros audiovisuais e *briefings* para peças gráficas de divulgação do BNDES em canais institucionais.
- n) tratar e analisar dados para gerar inteligência na elaboração de estratégias de conteúdos e ações para alcançar resultados, KPI's e metas.

Entregáveis:

- Relatório mensal contendo as principais informações sobre as demandas solicitadas e atendidas e as atividades realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos
- Qualidade técnica dos produtos desenvolvidos

Características consideradas na classificação da complexidade: Por perfis profissionais

As atividades de apoio poderão ser realizadas de forma contínua e nas dependências do BNDES, de acordo com a necessidade de proximidade e agilidade que a atividade exige. As demandas de comunicação são imprevisíveis e dinâmicas, dessa forma, a precificação do serviço será feita por meio do perfil e da quantidade de profissionais que serão disponibilizados pela CONTRATADA, a partir da solicitação da BNDES. Cada perfil equivale a 1 (um) profissional. Dessa forma, na tabela de quantidade estimadas, 12 (doze) relatórios anuais, entregues um a cada mês, de média complexidade, equivalem a 1 (um) profissional durante 12 (doze) meses. Ou, ainda, 24 (vinte e quatro) relatórios anuais de média complexidade equivalem a 2 (dois) profissionais durante 12 (doze) meses.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Um perfil profissional de comunicação Junior. Nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência na área de Comunicação Social ou Jornalismo, com atuação em agências/ empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação. Habilidade na apuração de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de clipping e realização de follow-up com jornalistas.
Média Complexidade	Um perfil profissional de comunicação Pleno. Nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na área de Comunicação Social ou Jornalismo, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, e atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação.
Alta Complexidade	Um perfil profissional de comunicação Sênior. Nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de imprensa pública ou agência. Experiência em administração e coordenação das atividades de Comunicação Social ou Jornalismo, redação, revisão e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento, tais como: definição de divulgações e programas de relacionamento com jornalistas. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes. Edição de conteúdos.
Altíssima Complexidade	Um perfil profissional de Comunicação Master. Deverá ser formado preferencialmente em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo ou relações públicas, preferencialmente com especialização em cursos dessas áreas que sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, e obrigatoriamente ter pelo menos 10 (dez) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa, ou ainda órgãos públicos ou privados, nas áreas de assessoria de imprensa ou relações públicas. Necessário, igualmente, conhecimento amplo de ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de propostas de trabalho de comunicação e de orçamentos, definição e implementação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião e gestão de eventos internacionais.

Prazo de entrega: execução continuada mensal

1.2 Organização e acompanhamento de atividades de imprensa e de relações públicas

Descritivo: Apoio ao planejamento e execução de atividades de imprensa e de relações públicas de executivos da Alta Administração do BNDES.

Entregável: Relatório detalhado, por viagem, das ações propostas e desenvolvidas, em formato texto e/ou apresentação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos
- Qualidade técnica dos produtos desenvolvidos

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica

Prazo de Entrega: planejamento deve ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos antes da viagem e o relatório de atividades executadas em até 5 (cinco) dias corridos. O prazo de entrega do planejamento pode ser reduzido para até 2 (dois) dias corridos antes de acordo com a definição da data e do compromisso do executivo.

1.3 Entrevista Coletiva não presencial

Descritivo: Planejamento e preparação de live/apresentação/coletiva não presencial de porta-voz, a partir de briefing do BNDES, via utilização de sistema de telecomunicação e/ou plataformas como Microsoft Teams, Google Meet (ou similar), com jornalistas e/ou formadores de opinião. A CONTRATADA deverá fazer levantamento de formadores de opinião a serem convidados; definição de moderador; preparação técnica para realização; coletânea de perguntas; análise de dados coletados e repercussão da divulgação. Os eventuais custos para contratação de infraestrutura tecnológica específica serão de responsabilidade do BNDES.

Entregas: Relatório contendo lista de convidados, convite enviado, perfil dos convidados e veículos confirmados, guia de condução da live com o papel de cada ator (operador e moderador).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação dos participantes indicados em relação ao tema do evento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias úteis.

2 APOIO AO PLANEJAMENTO E À ESTRATÉGIA

2.1 Diagnóstico e Matriz Estratégica

Descritivo: Levantamento de informações e análise do ambiente e dos cenários internos e externos do BNDES e de suas temáticas que subsidiarão o plano de ação de comunicação institucional do BNDES, contemplando:

- a) identificar públicos internos e externos relevantes para o BNDES em relação às suas temáticas;
- b) planejar e realizar entrevistas exploratórias de imersão, presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos identificados;
- c) realizar benchmarking junto a órgãos/entidades nacionais e internacionais que atuem de forma exemplar;
- d) levantar informações sobre o BNDES e suas temáticas em outras fontes, tais como: livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, auditorias de imagem, entre outras;
- e) identificar aspectos relevantes relacionados ao BNDES, tais como missão, visão de futuro, matriz swot (pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidade);
- f) definir objetivos da comunicação institucional em conjunto com o BNDES em suas temáticas de atuação;

- g) indicar potenciais parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso da atuação em comunicação do BNDES; e
- h) desenvolver matriz estratégica dos objetivos da comunicação do BNDES em suas temáticas de atuação.

Entregáveis:

- 1) Relatório com o roteiro das entrevistas, lista dos entrevistados, entrevistas transcritas e demais informações identificadas em outras fontes;
- 2) Relatório analítico da matriz swot (pontos fortes e pontos fracos do BNDES e suas temáticas e ameaças e oportunidades); e
- 3) Relatório com a estratégia proposta na matriz estratégica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica dos produtos desenvolvidos

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de entrevistas

Complexidade:

Baixa Complexidade	Até 10 (dez) entrevistas. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis.
Média Complexidade	Até 50 (cinquenta) entrevistas. Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias úteis.

2.2 Benchmarking

Descritivo: Realização do processo de pesquisa, entre entidades públicas e privadas de comunicação institucional com atividades e áreas de atuação a serem definidas em briefing, considerando a atuação em meios de comunicação no Brasil e no Exterior em Língua Portuguesa. A análise compreenderá os seguintes tópicos:

- a) análise das ações de outros órgãos públicos no âmbito da comunicação institucional, governos de outros países e de empresas em geral, no que couber, com estudos de ações de comunicação executadas;
- b) levantamento de processos e práticas internas;
- c) levantamento de processos e práticas externas de órgãos e empresas com atividades e atuação similares;
- d) identificação de estratégias e habilidades que podem ser desenvolvidas ou melhoradas no relacionamento com veículos de comunicação do Brasil e do exterior; e
- e) identificação de tendências e lacunas de desempenho de comunicação corporativa no Brasil e Exterior em Língua Portuguesa.

Entregáveis:

- 1) Relatório em formato de texto, com detalhamento dos levantamentos e análises, com exemplos de erros e acertos, boas práticas e sugestões de melhorias na atuação do BNDES; e
- 2) Relatório em formato de apresentação gráfica contendo a síntese dos levantamentos e análises, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhorias na atuação do BNDES.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica dos produtos desenvolvidos

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.

2.3 Apoio ao Planejamento Estratégico de Comunicação

Descritivo: Apoio na elaboração de planejamento estratégico de comunicação com indicação de diretrizes estratégicas, mensagens-chave e recomendações de ações e eventos de comunicação para promoção de programas e ações do BNDES em âmbito nacional, regional, segmentado e internacional com vistas a atingir os objetivos definidos pelo BNDES. O planejamento deverá conter propostas de ações e indicação clara dos meios apropriados para implementá-las e poderá, também, compreender os seguintes tópicos:

- a) Objetivo(s) de um órgão ou tema;
- b) Estratégias alinhadas com o(s) objetivo(s) proposto(s);
- c) Públicos-alvo/personas/personagens;
- d) Indicação de meios de comunicação de atuação;
- e) Proposição de KPIs (Indicadores de performance) para avaliação de ações e resultados.

Entregáveis:

- 1) Relatório em formato de texto detalhado, contendo todas as informações referentes às etapas de planejamento estratégico;
- 2) Relatório em formato de apresentação gráfica contendo as principais informações do planejamento estratégico;
- 3) Apresentação presencial ou virtual (a ser definida pelo BNDES) pela CONTRATADA dos resultados obtidos com a realização do processo de elaboração do planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo
- Consistência do planejamento.

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias úteis

2.4 Apoio na Elaboração de Plano de Comunicação Temático

Descritivo: A partir de briefing do BNDES, a CONTRATADA deve elaborar plano detalhado com propostas específicas de ações para a promoção de programas e de iniciativas do Banco em âmbito nacional, com base em temas identificados pelo BNDES ou elencados em seu planejamento anual, com identificação de objetivos e metas a serem alcançados, recursos e meios necessários e públicos a serem atingidos. O plano deverá conter informações práticas com indicativos de execução e poderá compreender, também, os seguintes tópicos:

- Objetivos de acordo com a temática;
- Público-alvo e canais de comunicação de acordo com a temática;
- Indicação de melhores práticas de acordo com a temática.

Entregáveis:

- 1) Relatório em formato de texto detalhado, contendo todas as informações referentes às etapas do plano de comunicação;
- 2) Relatório em formato de apresentação gráfica contendo as principais informações do plano de comunicação;
- 3) Apresentação presencial ou virtual (a ser definida pelo BNDES) pela CONTRATADA do plano de comunicação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do plano.

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.

2.5 Media Training presencial

Descritivo: Treinamento presencial de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, seja em entrevistas coletivas ou exclusivas, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e dos jornalistas das diferentes mídias, orientações e procedimentos para contato adequado com os jornalistas, exercícios práticos - simulação de entrevistas, avaliação das posturas dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravações de vídeos, análise de performance e relatórios preparatórios, com levantamento de temas sensíveis e abordagens de veículos de imprensa e nas redes sociais sobre os assuntos a serem abordados no treinamento, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo.

Entregável: Relatório contendo informações preparatórias, sobre participantes, mídia com gravação do treinamento e avaliação individual do desempenho de cada um dos participantes.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do planejamento e da execução.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de participantes
- Carga horária mínima.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Treinamento de 1 (um) porta-voz contendo na programação 1 (uma) oficina de TV, 1 (uma) oficina de rádio, 1 (uma) oficina de impressos e elaboração de mensagens-chave sobre o tema em treinamento, com carga horária de até 4 (quatro) horas. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis após o treinamento.
Média Complexidade	Treinamento de 2 (dois) a 3 (três) porta-vozes, no mesmo dia, contendo na programação 1 (uma) oficina de TV, 1 (uma) oficina de rádio, 1 (uma) oficina de impressos e elaboração de mensagens-chave sobre o tema em treinamento, com carga horária de até 5 (cinco) horas. Prazo de entrega: até 4 (quatro) dias úteis após o treinamento.
Alta Complexidade	Treinamento de até 4 (quatro) porta-vozes, no mesmo dia, contendo na programação 1 (uma) oficina de TV, 1 (uma) oficina de rádio, 1 (uma) oficina de impressos e elaboração de mensagens-chave sobre o tema em treinamento. Carga horária de até 5 (cinco) horas. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis após o treinamento.

2.6 Media Training à distância

Descritivo: Treinamento on line de porta-vozes para relacionamento com a imprensa em situação de crise ou não, por meio de plataforma como Microsoft Teams, Google Meet (ou similar). O treinamento deve propor situações em que o participante deve fazer declarações sobre temas em questão. As orientações e procedimentos para o contato com jornalistas – ensinados durante o treinamento – serão colocados em prática em simulações de entrevistas (gravação de áudio e/ou vídeo). Durante a performance dos treinamentos, os instrutores farão sugestões de correção de postura e/ou ajustes de discurso, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo.

Entregável: Planejamento e estruturação de *media training* e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo; indicadores e métricas de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência); tempestividade no atendimento; qualidade da interação com o demandante; precisão na documentação das atividades.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de participantes e carga horária mínima.

Complexidade:

Baixa complexidade	Treinamento à distância de até 10 (dez) porta-vozes para os meios TV, Impressos e Mídias Digitais. Carga horária de até 2 (duas) horas.
Média complexidade	Treinamento à distância de até 20 (vinte) porta-vozes para os meios TV, Impressos e Mídias Digitais. Carga horária de até 2 (duas) horas.
Alta complexidade	Treinamento à distância de até 30 (trinta) porta-vozes para os meios TV, Impressos e Mídias Digitais. Carga horária de até 3 (três) horas.

Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias corridos após o treinamento

2.7 Treinamento para Apresentações

Descritivo: Capacitação de 01 (um) porta-voz em tema específico para realização de apresentações diversas, incluindo audiências públicas, palestras, exposições sobre planos, ações e resultados de programas e projetos, campanhas, entre outras. As atividades incluem:

- Definição do direcionamento do discurso no contexto político, com indicação das mensagens pertinentes aos públicos-alvos das apresentações;
- Simulação da performance para treinamento de lideranças e defesa de posicionamento institucional em ambiente contraditório, como audiências públicas, e comissões parlamentares;
- Laboratório de fonoaudiologia com profissional especialista, com o objetivo de aprimorar a dicção, a postura e o discurso.

Entregáveis:

- Relatório com o roteiro do treinamento;
- Avaliação do desempenho do participante;
- Recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo; indicadores e métricas de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência); tempestividade no atendimento; qualidade da interação com o demandante; precisão na documentação das atividades.

Características consideradas na classificação da complexidade: Carga horária.

Complexidade:

Baixa complexidade	Treinamento de até 3 (três) horas.
Média complexidade	Treinamento acima de 3 (três) e até 5 (cinco) horas.
Alta complexidade	Treinamento acima de 5 (cinco) e de até 8 (oito) horas

Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias úteis após o treinamento.

2.8 Workshop/Seminário/Briefings para jornalistas

Descritivo: Apoio ao planejamento, à organização e à realização de evento presencial ou online para familiarização com temas de atuação do BNDES. O objetivo central é fazer com que formadores de opinião, profissionais de comunicação com atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou veículos de comunicação tenham a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos sobre determinado tema, influenciando positivamente a divulgação. Os temas poderão ser apresentados por técnicos ou especialistas do setor, ligados ao BNDES, ao mercado ou à academia.

Entregável: Planejamento e execução da atividade, incluindo lista de convidados/participantes, local da realização, formato, infraestrutura, programação, indicação dos benefícios e ganhos para a BNDES, apresentação realizada e assuntos abordados, os quais deverão compor o relatório de avaliação do evento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do planejamento e da execução.

Características consideradas na classificação da complexidade: número de convidados e quantidade de atores externos mobilizados (palestrantes, especialistas, educadores, pensadores e/ou empresários do setor, fornecedores etc.).

Complexidade:

Baixa complexidade	Participação de até 20 (vinte) jornalistas convidados para evento com até 5 (cinco) atores externos envolvidos. Prazo de entrega: relatório entregue até 5 (cinco) dias úteis após o treinamento.
Média complexidade	Participação de até 30 (trinta) jornalistas convidados para evento com até 7 (sete) atores externos envolvidos. Prazo de entrega: relatório entregue até 7 (sete) dias úteis após o treinamento.
Alta complexidade	Participação de até 50 (cinquenta) jornalistas convidados para evento com até 10 (dez) atores externos envolvidos. Prazo de entrega: relatório entregue até 10 (dez) dias úteis após o treinamento.

2.9 Mapa de Formadores de Opinião

Descritivo: Identificação, quantificação e qualificação de jornalistas e formadores de opinião, influenciadores, no contexto nacional e regional, que influenciam as percepções do cidadão e produzem informações convergentes ou divergentes em relação aos temas de interesse da BNDES. O levantamento deve conter perfil, com indicação de atuação, contatos, histórico profissional e avaliação de publicações. O relatório a ser entregue deve apontar a possibilidade de eventual mobilização por parte do BNDES em temas estratégicos relativos à sua promoção.

Entregáveis:

- 1) Relatório, em formato planilha, contendo nome dos jornalistas, formadores de opinião e influenciadores, perfil, histórico profissional, posicionamento em assunto(s) sensível(eis) ao qual está relacionado, com recomendações de ação de relacionamento e distribuição de informação personalizada. Também deve conter todos os canais de comunicação (off-line e online) autorais, com respectivas estatísticas de audiência; e
- 2) Relatório, em formato apresentação, com a consolidação dos resultados e recomendações de ação de relacionamento e de distribuição de informação personalizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do produto entregue.

Características consideradas na classificação da complexidade: quantidade de influenciadores mapeados.

Complexidade:

Baixa complexidade	Até 50 (cinquenta) formadores de opinião. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis.
Média complexidade	De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) formadores de opinião Prazo de entrega: Até 15 dias úteis.
Alta complexidade	De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) formadores de opinião. Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias úteis.

2.10 Avaliação de Percepção de Imagem

Descritivo: Planejamento e execução de estudo ou levantamento para avaliação de percepção de imagem do BNDES pelos seus públicos de relacionamento, bem como para identificação de temas sensíveis e de tendências. A avaliação será realizada a partir de briefing com o BNDES e as entrevistas podem representar todos os estados e o Distrito Federal ou, no interesse da BNDES, estados ou regiões específicas. Devem ser realizadas atividades para: seleção de entrevistados, elaboração de roteiro de entrevistas, realização de entrevistas, consolidação de informações e análise de dados e resultados.

Entregáveis:

- 1) Relatório do estudo ou levantamento, detalhamento da proposta, lista dos entrevistados e roteiro das entrevistas;
- 2) Relatório com a consolidação das informações levantadas e a análise dos dados e resultados, contemplando diagnósticos e recomendações, se for o caso; e

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do produto entregue.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de entrevistas.

Complexidade:

Baixa complexidade	Até 30 (trinta) entrevistas. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis.
Média complexidade	Até 60 (sessenta) entrevistas Prazo de entrega: Até 25 (vinte e cinco) dias úteis.
Alta complexidade	Até 90 (noventa) entrevistas. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias úteis.

3. ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE MÍDIA

3.1 Auditoria de Imagem Nacional e Regional

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Auditoria mensal de exposição do BNDES e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação nacionais e regionais, a partir do levantamento e estudo de perfil tendo como referência o conteúdo acompanhado em jornais, revistas, TVs, rádios e portais de notícias. A auditoria deverá trazer um diagnóstico apontando os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo e impacto para a imagem do BNDES, bem como indicar os riscos e oportunidades para a promoção dos programas e ações do Banco, tais como entrevistas com o público de interesse, análise de conteúdos publicados e consulta a publicações

de referência.

Entregáveis:

- Relatório em formato texto detalhado, contendo informações identificadas e diagnóstico;
- Relatório em formato de apresentação gráfica contendo a síntese dos levantamentos e análises;
- Apresentação presencial ou virtual (a ser definida pelo BNDES) pela CONTRATADA dos resultados obtidos com o diagnóstico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência das análises quantitativas e qualitativas.

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica

Prazo de entrega: mensal, com entrega em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente.

3.2 Auditoria de Imagem Nacional e Regional – Temático

Descritivo:

Auditoria de exposição de tema específico com a mensuração e análise quantitativa e qualitativa do desempenho de exposição do BNDES, a partir da análise do conteúdo noticioso, publicado em veículos de comunicação nacionais e regionais, definidos previamente pelo BNDES. A análise deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo, o impacto para a imagem do BNDES, além de sugestão de estratégias de comunicação.

Entregáveis:

- 1) Relatório em formato texto detalhado, contendo informações identificadas e diagnóstico;
- 2) Relatório em formato de apresentação gráfica contendo a síntese dos levantamentos e análises;
- 3) Apresentação pela CONTRATADA dos resultados obtidos com a realização do diagnóstico. A mesma poderá ser presencial ou virtual e será definida pelo BNDES.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência das análises quantitativas e qualitativas.

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica

Prazo de entrega: a ser definido pelo BNDES a depender do tema.

3.3 Mapa de Temas

Descritivo: Mapear na imprensa, em seus diversos canais, diálogo de temas e atividades de interesse do BNDES que possam gerar repercussão negativa, com destaque para a avaliação de oportunidades e riscos e recomendação de ações de comunicação. O mapa poderá incluir também a percepção das comunidades quanto aos temas de interesses. O mapa tem como objetivo identificar suas áreas de influência para minimizá-las.

Entregáveis:

- Relatório diários com os temas relevantes do dia e temas com potencial para continuar na pauta, com recomendações de atuação.
- Relatório semanal com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, com recomendações de atuação.
- Relatório mensal contendo descrição, análise e recomendações a respeito dos temas de interesse mapeados.
- Os relatórios podem apresentar até 10 (dez) veículos em qualquer de seus canais, com até 5.000 (cinco mil) menções/mês.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência dos mapas.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 10 dias úteis.

Prazo de entrega: Conforme especificado no item *Entregáveis*.

3.4 Clipping Nacional – Jornais, Revistas e Portais de Notícias

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Clipping diário de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse do BNDES e de suas temáticas, a partir da definição de palavras-chave, veiculado em até 10 (dez) jornais de relevância nacional, em até 10 (dez) revistas de circulação nacional e em até 60 (sessenta) jornais regionais.

Entregas: 01 (um) boletim eletrônico diário com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico até às 7h30, para lista de e-mails definidos pelo BNDES.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do monitoramento.
- Aderência aos temas de interesse da instituição.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

3.5 Clipping Nacional – TV

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Clipping de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse do BNDES, a partir da definição de palavras-chave, veiculado em até 05 (cinco) emissoras de TV aberta e 05 (cinco) emissoras de TV fechada, conforme lista a ser definida pelo Banco.

Entregas: 1 (um) relatório diário a partir de 03 (três) boletins eletrônicos gerados ao longo do dia com os conteúdos noticiosos identificados, enviados por correio eletrônico para lista de e-mails definidos pelo órgão/entidade. O primeiro boletim deverá ser enviado até às 9h30 (conteúdo monitorado a partir de 20h30 do dia anterior até às 8h30 do dia vigente). O segundo boletim até às 14h30 (conteúdo monitorado a partir de 8h30 até às 13h30). O terceiro boletim até às 21h30 (conteúdo monitorado a partir de 13h30 até às 20h30). Os horários de entrega dos boletins poderão sofrer alteração de acordo com a grade de programação das emissoras.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo, com tolerância de até 30 (trinta) minutos.
- Abrangência do monitoramento.
- Aderência aos temas de interesse da instituição.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

3.6 Clipping Nacional – Rádio

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Clipping de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse do Governo Federal, a partir da definição de palavras-chave, veiculado em até 100 (cem) emissoras de rádio, conforme lista a ser definida pelo BNDES.

Entregas: 1 (um) relatório diário a partir de 02 (dois) boletins eletrônicos gerados ao longo do dia com os conteúdos noticiosos identificados, enviados por correio eletrônico para lista de e-mails definidos pelo órgão/entidade. O primeiro boletim deverá ser enviado até às 8h30 (conteúdo monitorado a partir de 18h do dia anterior até às 7h30 do dia vigente). O segundo boletim até às 18h (conteúdo monitorado a partir de 7h30 até às 17h30).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo, com tolerância de até 30 (trinta) minutos.
- Abrangência do monitoramento.
- Aderência aos temas de interesse da instituição.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

3.7 Clipping Internacional – jornais, revistas, portais e agências de notícias

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Clipping diário de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse do BNDES e de suas temáticas, como o Fundo Amazônia, a partir da definição de palavras-chave, veiculado em jornais, revistas, agências e portais de notícias, conforme lista de países e veículos a ser definida pelo BNDES, que englobem as seguintes áreas geográficas (América do Norte, América do Sul, Europa, Oriente Médio e África e Ásia e Oceania).

Entregáveis: 1 (um) relatório diário a partir de 2 (dois) boletins eletrônicos gerados ao longo do dia com os conteúdos noticiosos identificados, enviado por correio eletrônico ou meio definido pelo BNDES, em horários também definidos pelo BNDES. A atividade tem caráter continuado, sendo 24x7.

Método de classificação da complexidade: número de veículos monitorados.

Baixa Complexidade	monitoramento de até 30 (trinta) veículos internacionais Prazo de entrega: Serviço de caráter continuado com previsão de demanda diária e em tempo real (24x7)
Média Complexidade	monitoramento de 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta) veículos internacionais. Prazo de entrega: Serviço de caráter continuado com previsão de demanda diária e em tempo real (24x7)
Alta Complexidade	monitoramento de até 51 (cinquenta e um) ou mais veículos internacionais. Prazo de entrega: Serviço de caráter continuado com previsão de demanda diária e em tempo real (24x7)

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do monitoramento.
- Aderência aos temas de interesse da instituição.

3.8 Análise de Jornais, Revistas, TVs, Rádios e Portais de Notícias – Regional e Nacional

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Síntese analítica diária do conteúdo acompanhado em jornais, revistas, blogs e portais de notícias, com alertas sobre temas que ofereçam oportunidades ou riscos de comunicação à imagem do BNDES. A atividade tem caráter continuado, sendo 24h x 7 dias.

Entregáveis:

- 1) Dois relatórios eletrônicos diários, enviados por correio eletrônico (ou meio definido pelo BNDES) para lista de e-mails definidos pelo BNDES. Os relatórios devem ser entregues, inclusive, aos finais de semana e feriados, com edições extras, caso necessário e nos horários definidos pelo BNDES;
- 2) Alertas – Mensagem eletrônica (em formato previamente acordado) sobre fatos de impacto de interesse do órgão, noticiados nos intervalos entre o envio dos relatórios.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento de prazos
- Qualidade das análises
- Relevância e coerência dos alertas

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de veículos monitorados.

Complexidade:

Baixa Complexidade	até 30 (trinta) veículos acompanhados.
Média Complexidade	de 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta) veículos acompanhados.
Alta Complexidade	de 51 (cinquenta e um) a 70 (setenta) veículos acompanhados.

Prazo de entrega: Serviço de caráter continuado com previsão de demanda diária e em tempo real (24x7).

3.9 Monitoramento de Conteúdo em Blogs e Portais de Notícias

Este produto é de natureza contínua.

Descritivo: Acompanhamento de forma permanente (24 horas, 7 dias por semana) a imagem do BNDES e de suas temáticas em *blogs e portais de notícias*. O monitoramento deve indicar a repercussão, a reputação, a evolução de sentimento, os principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisão. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume de menções devem ser alertadas, especialmente aquelas que possam gerar crise. A análise deve identificar as razões do alto volume de menções, e não conter apenas números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está com enfoque positivo ou negativo, o que está gerando esse efeito e fornecer exemplos de notícias que comprovem essa explicação.

Entregas:

- Alertas diários, em tempo real, por aplicativo de mensagens, a ser definido pelo BNDES, sobre todas as menções em portais de notícias e blogs, referentes à instituição e temas designados.
- Relatório semanal em arquivo de apresentação em dia e horário a ser definido pelo BNDES. Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências da semana.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo, com tolerância de até 15 (quinze) minutos, desde a publicação.
- Qualidade das análises.
- Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de menções.

Complexidade:

Baixa	Monitoramento de blogs e portais da imprensa nacional e regional
Média	Monitoramento de blogs e portais da imprensa nacional, regional e segmentada
Alta	Monitoramento de blogs e portais da imprensa nacional, regional, segmentada e internacional

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

4. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

4.1 Fotografia

Descritivo: Cobertura jornalística e/ou institucional com produção de fotos de eventos, ações e projetos de interesse do BNDES em todas as regiões do país, além de registros fotográficos com drone e sessão fotográfica para renovação de crachá e fotos de estúdio.

Entregáveis: Arquivos digitais das fotos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido e dos direitos de uso. Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência no atendimento ao briefing.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tempo de produção
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Produção com duração de até 3 (três) horas nos escritórios do BNDES. Prazo de entrega: durante o evento e logo após o evento para publicação imediata em redes sociais e nos veículos online.
Média Complexidade	Produção com duração de até 5 (cinco) horas nos escritórios do BNDES; e de até 5 (cinco) horas em todas as regiões do país, envolvendo capitais, regiões metropolitanas de capitais brasileiras e interior de todos os estados da federação. Prazo de entrega: durante o evento e logo após o evento para publicação imediata em redes sociais e nos veículos online.
Alta Complexidade	Produção com duração de até 7 (sete) horas nos escritórios do BNDES; até 7 (sete) horas em todas as regiões do país, envolvendo capitais, regiões metropolitanas de capitais brasileiras e interior de todos os estados da federação; saída para registros fotográficos com drone; sessão fotográfica de até 7 (sete) horas (renovação de crachá e fotos de estúdio); Prazo de entrega: durante o evento e logo após o evento para publicação imediata em redes sociais e nos veículos online, exceto para regiões onde não haja sinal de internet disponível; 2 (dois) dias úteis para registros fotográficos com drone; e 3 (três) dias úteis para sessão fotográfica

4.2 Captação e Edição de áudio para Imprensa e Públicos Formadores de Opinião

Descrito: Captação e edição de áudio, com linguagem jornalística e/ou institucional, a partir de briefing e pauta previamente aprovados. O custo deve prever repórter e equipe técnica. O produto final poderá ser editado a partir de entrevistas, quebra-queixos, gravações de sonoras com porta-vozes, decupagem de vídeos e apresentações para a produção de áudio releases e outros conteúdos no formato áudio. Inclui roteirização, locução e criação de vinhetas.

Entregável: Arquivo de áudio editado para distribuição a veículos de imprensa e utilização em canais institucionais próprios. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento de prazo
- Qualidade técnica do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Minutos editados.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Até 2 (dois) minutos. Prazo de entrega: Até 3 (três) horas após o evento e/ou disponibilização de todo o material de captação para a edição.
Média Complexidade	Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) minutos. Prazo de entrega: Até 5 (cinco) horas após o evento e/ou disponibilização de todo o material de captação para a edição.
Alta Complexidade	Acima de 5 (cinco) e até 7 (sete) minutos. Prazo de entrega: Até 5 horas após o evento e/ou disponibilização de todo o material de captação para a edição.

5. APOIO À PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES

5.1 Manual de Crise

Descritivo: Guia para consulta e formação de lideranças em políticas de prevenção e gestão de crises, no âmbito do BNDES, contemplando classificação de crises, processos e procedimentos. Reúne os conceitos teóricos sobre gestão de crise e ferramentas de comunicação a serem utilizadas durante a crise.

Entregável: Arquivo digital do Manual de crise.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento de prazo
- Qualidade técnica do material em relação ao briefing aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis.

6. VÍDEO

6.1 Vídeo Reportagem

Descritivo: Vídeo reportagem elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em

arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever repórter, equipe técnica (diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte edição, sonorização, teaser), locutor standard e trilha branca.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de dias de captação e produção.

Complexidade:

Baixa Complexidade	1 (um) dia de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a captação.
Média Complexidade	2 (dois) dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a captação.
Alta Complexidade	3 (três) dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a captação.
Altíssima	4 (quatro) dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a captação.

6.2 Inserção de libras em vídeo

Descritivo: Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo.

Entregável: Arquivo de vídeo com a tradução em libras aplicada, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da aplicação.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Vídeo com duração de até 2 (dois) minutos. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis.
Média Complexidade	Vídeo com duração de 2 (dois) minutos e 1 (um) segundo até 5 (cinco) minutos. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis.
Alta Complexidade	Vídeo com duração de mais de 5 (cinco) minutos. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Vídeo Depoimento

Descritivo: Vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico.

Elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos podem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever repórter, equipe técnica (diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização, teaser), locutor standard e trilha branca.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de dias de captação e produção.

Complexidade:

Baixa Complexidade	1 (um) dia de captação e produção. Gravação de até 10 (dez) depoimentos de 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis após a captação.
Média Complexidade	2 (dois) dias de captação e produção. Gravação de até 20 (vinte) depoimentos de 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis após a captação.
Alta Complexidade	acima de 2 (dois) dias e até 5 (cinco) dias de captação e produção. Gravação acima de 20 (vinte) depoimentos de 30 (trinta) segundos a 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 5 dias úteis após a captação.

6.4 Vídeo Animação

Descritivo: Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: duração e técnica de elaboração: 2D ou 3D.

Complexidade:

Baixa Complexidade	2D e duração de até 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis.
Média Complexidade	3D e duração de até 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias úteis.
Alta Complexidade	3D e duração de 1(um) a 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.

6.5 Vídeo Colagem

Descritivo: Produção de vídeo com utilização de técnicas de vídeo colagem. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever diretor, direção de edição, diretor de fotografia, produtor, produtor de objetos, assistente de câmera/eletricista, maquinista, edição, arte e sonorização.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: Duração do vídeo e prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Duração de até 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis
Média Complexidade	Duração de 1 (um) até 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis
Alta Complexidade	Duração acima de 3 (três) minutos até 5 (cinco) minutos. Prazo de entrega: até 8 (oito) dias úteis

6.6 Motion/Design

Descritivo: Produção de motion/design para utilização em vídeo, a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: Duração do vídeo e prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Duração de até 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis
Média Complexidade	Duração de 1 (um) até 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis
Alta Complexidade	Duração acima de 3 (três) minutos até 5 (cinco) minutos. Prazo de entrega: até 4 (quatro) dias úteis

6.7 Vídeo Premium

Descritivo: A direção é feita por um diretor de externa que tem mais experiência não só em conteúdo como também em formatos diferenciados de captação (exemplo: uma captação mais dinâmica com entrevistado em movimento ou em ação ou que necessite de uma escolha de locações, enquadramentos e conteúdo diferenciados). Esse diretor também é experiente em conteúdo e roteiro jornalístico/publicitário/cinematográfico. Os equipamentos para captação são de última geração com recursos que possibilitam um vídeo mais diferenciado quanto a parte estética e de áudio. A edição conta com ilha com mais recursos, editor e diretor de arte sênior. Pode ser aplicada até mesmo arte 3D e HD. Esse vídeo conta também com trilha sonora exclusiva composta. Nesse vídeo há mais recursos e capacidade técnica para inovar com o máximo de qualidade. Os vídeos podem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever repórter, equipe técnica (diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais e pós-produção (arte, edição, sonorização, teaser).

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de dias de captação e produção

Complexidade:

Baixa Complexidade	1 (um) dia de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, após a captação.
Média Complexidade	2 (dois) dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, após a captação.

Alta Complexidade	Alta: 3 (três) dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, após a captação.
Altíssima	4 (quatro) dias de captação e produção. Prazo de entrega: até 7 (sete) dias úteis, após a captação.

6.8 Reedição de Vídeo

Descritivo: Reedição de um vídeo já produzido. O custo deve prever direção de edição, pós-produção (arte, edição, sonorização, teaser), locutor standard e trilha branca em vídeos de até 5 (cinco) minutos.

Entregável: Arquivo de vídeo ajustado em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo, conformidade dos ajustes realizados e qualidade técnica da reedição.

Método de classificação da complexidade: Características da reedição

Complexidade:

Baixa Complexidade	Reedição com aplicação de locução em off, sem gravação, pesquisa e cobertura de imagem. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis após a captação.
Média Complexidade	Reedição com gravação de locução em off, sem pesquisa e cobertura de imagem. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a captação.
Alta Complexidade	Reedição com gravação de locução em off, com pesquisa e cobertura de imagem. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis após a captação.

6.9 Criação de trilhas para vídeo

Descritivo: Criação e produção de trilha sonora para vídeos para uso em ambientes digitais. Elaborada a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. As trilhas devem ser transcritas. O custo deve prever composição, gravação em estúdio e todos os músicos e instrumentistas necessários.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade:

Duração do vídeo e prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Duração de até 1 (um) minuto. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis
Média Complexidade	Duração de 1 (um) até 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis
Alta Complexidade	Duração acima de 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis

6.10 Transcrição de vídeo

Descritivo: Reprodução, em texto, do áudio de um vídeo.

Entregável: Arquivo texto com transcrição.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo, qualidade do conteúdo transcrito, fidedignidade e clareza da transcrição e correção ortográfica.

Método de classificação da complexidade: Tempo de duração do vídeo

Complexidade:

Baixa Complexidade	Vídeo de até 2 (dois) minutos Prazo de entrega: até 1 (um) dia útil.
Média Complexidade	Vídeo acima de 2 (dois) e até 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis.
Alta Complexidade	Vídeo acima de 3 (três) e até 5 (cinco) minutos Prazo de entrega: até 3 (três) dias úteis.

6.11 Legendagem de vídeo

Descritivo: Produção de texto para acompanhar as imagens de um vídeo, com o objetivo de facilitar sua compreensão ou para traduzir o que é dito em língua estrangeira. Legendagem de vídeo em português, inglês ou espanhol. O custo deve prever direção de arte.

Entregável: Arquivo de vídeo com legenda, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo, qualidade e clareza da legenda em relação às imagens do vídeo, respeito aos critérios de acessibilidade no que diz respeito ao tamanho e cor de fonte e correção ortográfica.

Método de classificação da complexidade: Tempo de duração do vídeo.

Complexidade:

Baixa Complexidade	Vídeo de até 2 (dois) minutos Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis
Média Complexidade	Vídeo acima de 2 (dois) e até 3 (três) minutos. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis
Alta Complexidade	Vídeo acima de 3 (três) e até 5 (cinco) minutos Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis
Altíssima	Vídeo de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos Prazo de entrega: até 7 (sete) dias úteis

6.12 Corte de vídeo

Descritivo: Realização de corte em vídeo já produzido

Entregável: Arquivo de vídeo corte realizado, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo, conformidade com o briefing e qualidade técnica do corte.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: até 2 dias úteis.

6.13 Criação de vinheta

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing.

Entregável: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: Cumprimento do prazo, qualidade técnica e aderência em relação ao tema e ao briefing

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos.

6.14 Troca de Vinheta

Descritivo: Troca de uma vinheta em arte.

Entregável: Vinheta substituída, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

Cumprimento do prazo e qualidade técnica da substituição.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: até 2 (dois) dias úteis.

2. Quantidades Estimadas e Valores Máximos

2.1 Tabela de Quantidades Estimadas e Valores Máximos – Produtos e Serviços

Produtos e Serviços	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1. ATENDIMENTO DE DEMANDAS			
1.1 Apoio ao atendimento de demandas e atividades de comunicação			
Baixa Complexidade	24	R\$ 18.730,91	R\$ 449.541,84
Média Complexidade	24	R\$ 27.055,76	R\$ 649.338,24
Alta Complexidade	24	R\$ 34.159,69	R\$ 819.832,56
Altíssima Complexidade	24	R\$ 37.184,33	R\$ 892.423,92
1.2 Organização e acompanhamento de atividades de imprensa e de relações públicas	24	R\$ 13.874,75	R\$ 332.994,00
1.3 Entrevista Coletiva não presencial	12	R\$ 12.134,04	R\$ 145.608,48
2. APOIO AO PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA			
2.1 Diagnóstico e Matriz Estratégica			
Baixa Complexidade	1	R\$ 26.334,05	R\$ 26.334,05
Média Complexidade	1	R\$ 35.577,25	R\$ 35.577,25
2.2 Benchmarking	1	R\$ 23.051,85	R\$ 23.051,85
2.3 Apoio ao Planejamento Estratégico de Comunicação	1	R\$ 45.601,67	R\$ 45.601,67
2.4 Apoio à Elaboração de Plano de Comunicação Temático	12	R\$ 17.461,46	R\$ 209.537,52
2.5 Media Training presencial			
Baixa Complexidade	8	R\$ 23.391,91	R\$ 187.135,28
Média Complexidade	8	R\$ 31.595,07	R\$ 252.760,56
Alta Complexidade	8	R\$ 39.745,97	R\$ 317.967,76
2.6 Media Training à distância			
Baixa Complexidade	8	R\$ 20.770,45	R\$ 166.163,60
Média Complexidade	8	R\$ 26.523,07	R\$ 212.184,56
Alta Complexidade	8	R\$ 45.637,73	R\$ 365.101,84
2.7 Treinamento para Apresentações			
Baixa Complexidade	4	R\$ 12.128,68	R\$ 48.514,72

Produtos e Serviços	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
Média Complexidade	2	R\$ 16.145,53	R\$ 32.291,06
Alta Complexidade	1	R\$ 18.336,97	R\$ 18.336,97
2.8 Workshop/Seminários/Briefings para jornalistas			
Baixa Complexidade	4	R\$ 25.061,35	R\$ 100.245,40
Média Complexidade	2	R\$ 31.356,94	R\$ 62.713,88
Alta Complexidade	1	R\$ 38.016,82	R\$ 38.016,82
2.9 Mapa de Formadores de Opinião			
Baixa Complexidade	1	R\$ 16.736,82	R\$ 16.736,82
Média Complexidade	1	R\$ 22.732,49	R\$ 22.732,49
Alta Complexidade	1	R\$ 28.981,74	R\$ 28.981,74
2.10 Avaliação de Percepção de Imagem			
Baixa Complexidade	1	R\$ 38.104,28	R\$ 38.104,28
Média Complexidade	1	R\$ 61.232,81	R\$ 61.232,81
Alta Complexidade	1	R\$ 85.468,46	R\$ 85.468,46
3. ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE MÍDIA			
3.1 Auditoria de Imagem Nacional e Regional	12	R\$ 31.356,94	R\$ 376.283,28
3.2 Auditoria de Imagem Nacional e Regional - Tema Específico	6	R\$ 31.851,80	R\$ 191.110,80
3.3 Mapa de Temas	6	R\$ 25.529,54	R\$ 153.177,24
3.4 Clipping Nacional – Jornais, Revistas e Portais de Notícias	365	R\$ 607,66	R\$ 221.795,90
3.5 Clipping Nacional – TV	365	R\$ 943,18	R\$ 344.260,70
3.6 Clipping Nacional - Rádio	365	R\$ 799,87	R\$ 291.952,55
3.7 Clipping Internacional - jornais, revistas, portais e agências de notícias			
Baixa Complexidade	365	R\$ 1.442,97	R\$ 526.684,05
Média Complexidade	1	R\$ 1.914,72	R\$ 1.914,72
Alta Complexidade	1	R\$ 2.774,95	R\$ 2.774,95
3.8 Análise de Jornais, Revistas, TVs, Rádios e Portais de Notícias - Regional e Nacional			
Baixa Complexidade	1	R\$ 657,66	R\$ 657,66
Média Complexidade	1	R\$ 812,52	R\$ 812,52
Alta Complexidade	365	R\$ 1.116,50	R\$ 407.522,50
3.9 Monitoramento de Conteúdo em Blogs e Portais de Notícias			
Baixa Complexidade	365	R\$ 743,13	R\$ 271.242,45
Média Complexidade	365	R\$ 1.109,98	R\$ 405.142,70
Alta Complexidade	365	R\$ 1.720,47	R\$ 627.971,55
4. PRODUÇÃO DE CONTEÚDO			
4.1 Fotografia			
Baixa Complexidade	340	R\$ 1.382,16	R\$ 469.934,40
Média Complexidade	88	R\$ 2.174,50	R\$ 191.356,00
Alta Complexidade	82	R\$ 2.709,69	R\$ 222.194,58
4.2 Captação e Edição de áudio para Imprensa e Públicos Formadores de Opinião			
Baixa Complexidade	96	R\$ 1.664,97	R\$ 159.837,12
Média Complexidade	40	R\$ 2.497,46	R\$ 99.898,40
Alta Complexidade	20	R\$ 3.607,44	R\$ 72.148,80
5. APOIO À PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES			
5.1 Manual de Crise	1	R\$ 36.074,35	R\$ 36.074,35
6. VÍDEOS			
6.1 Vídeo Reportagem			
Baixa Complexidade	200	R\$ 10.406,06	R\$ 2.081.212,00

Produtos e Serviços	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
Média Complexidade	30	R\$ 13.153,26	R\$ 394.597,80
Alta Complexidade	5	R\$ 16.261,21	R\$ 81.306,05
Altíssima Complexidade	5	R\$ 19.424,65	R\$ 97.123,25
6.2 Inserção de libras em vídeo			
Baixa Complexidade	20	R\$ 1.165,48	R\$ 23.309,60
Média Complexidade	10	R\$ 1.816,80	R\$ 18.168,00
Alta Complexidade	10	R\$ 2.258,47	R\$ 22.584,70
6.3 Vídeo Depoimento			
Baixa Complexidade	40	R\$ 8.324,85	R\$ 332.994,00
Média Complexidade	20	R\$ 9.989,82	R\$ 199.796,40
Alta Complexidade	2	R\$ 12.764,77	R\$ 25.529,54
6.4 Vídeo Animação			
Baixa Complexidade	20	R\$ 11.932,29	R\$ 238.645,80
Média Complexidade	10	R\$ 18.869,66	R\$ 188.696,60
Alta Complexidade	2	R\$ 23.864,57	R\$ 47.729,14
6.5 Vídeo Colagem			
Baixa Complexidade	5	R\$ 10.267,32	R\$ 51.336,60
Média Complexidade	5	R\$ 12.931,27	R\$ 64.656,35
Alta Complexidade	2	R\$ 16.524,83	R\$ 33.049,66
6.6 Motion/Design para produção de vídeo			
Baixa Complexidade	10	R\$ 8.130,60	R\$ 81.306,00
Média Complexidade	5	R\$ 11.321,80	R\$ 56.609,00
Alta Complexidade	2	R\$ 14.235,49	R\$ 28.470,98
6.7 Vídeo Premium			
Baixa Complexidade	5	R\$ 24.184,74	R\$ 120.923,70
Média Complexidade	5	R\$ 36.095,89	R\$ 180.479,45
Alta Complexidade	2	R\$ 47.734,53	R\$ 95.469,06
Altíssima Complexidade	2	R\$ 58.828,94	R\$ 117.657,88
6.8 Reedição de Vídeo			
Baixa Complexidade	10	R\$ 3.223,11	R\$ 32.231,10
Média Complexidade	2	R\$ 4.023,68	R\$ 8.047,36
Alta Complexidade	2	R\$ 5.549,90	R\$ 11.099,80
6.9 Criação de trilhas para vídeo			
Baixa Complexidade	1	R\$ 3.371,57	R\$ 3.371,57
Média Complexidade	1	R\$ 5.099,25	R\$ 5.099,25
Alta Complexidade	1	R\$ 6.595,34	R\$ 6.595,34
6.10 Transcrição de vídeo			
Baixa Complexidade	10	R\$ 968,88	R\$ 9.688,80
Média Complexidade	5	R\$ 1.664,97	R\$ 8.324,85
Alta Complexidade	5	R\$ 2.325,00	R\$ 11.625,00
6.11 Legendagem de vídeo			
Baixa Complexidade	10	R\$ 1.164,98	R\$ 11.649,80
Média Complexidade	5	R\$ 1.609,47	R\$ 8.047,35
Alta Complexidade	2	R\$ 2.081,21	R\$ 4.162,42
Altíssima Complexidade	2	R\$ 2.580,70	R\$ 5.161,40
6.12 Corte de vídeo	50	R\$ 1.442,01	R\$ 72.100,50
6.13 Criação de vinheta	10	R\$ 3.219,22	R\$ 32.192,20
6.14 Troca de Vinhet	5	R\$ 1.391,65	R\$ 6.958,25
Valor Total Global			R\$ 15.577.284,20

2.2 Tabela de Quantidades Estimadas e Valores Máximos de Despesas de Viagem a Serviço

Despesas de Viagem a Serviço	Quantidade anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem Internacional	20	Até US\$ 185,00	R\$ 23.051,00

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO III – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 As Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação em pastas digitais, por meio do Sistema Licitações-e. Os documentos de habilitação serão enviados apenas pelo Licitante classificado em primeiro lugar, após convocação do BNDES.

1.2 Os documentos referentes à Proposta Técnica devem estar acondicionados em pastas com os seguintes nomes: Pasta 1; Pasta 2 e Pasta 3. A Pasta 1 será utilizada exclusivamente para o Plano de Comunicação – Via Não Identificada; a Pasta 2 será utilizada exclusivamente para o Plano de Comunicação – Via Identificada e a Pasta 3 será utilizada exclusivamente para a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação, devendo observar todas as regras estabelecidas de apresentação e do Julgamento das Propostas Técnicas. A Proposta de Preço deve estar acondicionada em pasta com o nome Pasta 4 e deve observar o disposto no Anexo IV (Apresentação e Julgamento das Propostas de Preço). Por fim, os documentos de Habilitação devem estar acondicionados em pasta com o nome Pasta 5 e devem observar o disposto neste Edital.

1.3 ATENÇÃO: A Pasta 1 não poderá ter identificação da Licitante, inclusive nas propriedades dos arquivos e da pasta digital. Portanto, antes de enviar ao BNDES, deve ser excluída qualquer identificação de autoria na propriedade de todos os arquivos da Pasta 1, bem como a propriedade da própria pasta digital.

1.4 O BNDES analisará a Pasta 5, contendo os Documentos de Habilitação, apenas da Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a classificação final.

1.5 A tabela abaixo resume os principais pontos para a entrega da documentação:

No.	Momento da entrega	Nome da Pasta Digital	Conteúdo	Observação	Identificação Interna
1	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta1	Proposta Técnica: Plano de Comunicação – Via Não Identificada.	Nenhuma identificação. <u>ATENÇÃO:</u> <u>Exclusão da autoria na propriedade de TODOS os arquivos e da pasta digital.</u>	Nenhuma identificação
2	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 2	Proposta Técnica: Plano de Comunicação– Via Identificada	A Pasta 2 será aberta apenas na 2ª sessão pública.	Ter a identificação da Licitante; ser datada; estar assinado, de preferência, por meio digital, na forma prevista em “Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas”.
3	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 3	Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação.	A Pasta 3 será aberta na 1ª sessão pública.	Os documentos de cada quesito deverão ter a identificação da Licitante; ser datados; assinados preferencialmente por meio digital, na forma prevista em “Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas”.
4	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 4	Proposta de Preços	A Pasta 4 será aberta apenas na	Ter a identificação da Licitante; ser datada; estar assinada, de

				2ª sessão pública.	preferência, por meio digital, na forma prevista em “Apresentação e Julgamento das Propostas de Preço”.
5	Antes da 1ª Sessão Pública	Pasta 5	Documentos de Habilitação Previstos no Edital	Apenas o Licitante classificado em primeiro lugar terá os documentos de habilitação analisados pelo BNDES.	Ter a identificação da Licitante e, salvo a Procuração, os demais documentos não necessitam ser assinados ou rubricados pela Licitante.

1.6 Todas as referências ou menções constantes neste Anexo III (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas) deverão ser interpretadas como relativas a itens deste anexo, salvo quando houver indicação expressa em sentido diverso.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Institucional	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Institucional
	III. Solução de Comunicação Institucional
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Institucional	

2.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

2.1.2 Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser armazenados em pastas digitais denominadas Pastas 1, 2 e 3 e ser incluídas no sistema Licitações-e, conforme as orientações estabelecidas no item 3 abaixo e no Edital. As licitantes deverão enviar as pastas digitais antes da abertura da sessão pública inaugural.

2.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá seguir a especificação abaixo:

- documento digital único denominado “PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA” em formato PDF não editável, com exceção dos exemplos de ações e/ou peças de comunicação de que trata a alínea ‘b’ do subitem 2.3.3, que deverão ser apresentados separadamente;
- capa e contracapa em orientação retrato, tamanho A4, ambas em branco;
- conteúdo em orientação retrato, em tamanho A4, fundo branco;
- espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto;
- texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 2.2.2 e 2.2.3;

- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) SEM identificação da licitante, **inclusive nas propriedades dos arquivos e pasta digitais**. Portanto, antes de enviar o arquivo ao BNDES, deve ser excluída qualquer identificação de autoria na propriedade do arquivo.

2.2.1 As especificações do subitem 2.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação institucional de que trata a alínea 'b' do subitem 2.3.3.

2.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Institucional, Solução de Comunicação Institucional e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;

2.2.3 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser na orientação paisagem.

2.2.4 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Institucional e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 2.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

2.2.5 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

2.2.6 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Institucional e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto nos subitens 2.2.4 e 2.2.5

2.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada com base no *Briefing*, observadas as seguintes disposições:

2.3.1 Subquesto 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação institucional identificadas;
- b) compreensão da relação do BNDES com seus diferentes públicos;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

2.3.2 Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Institucional – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do BNDES no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do *Briefing*.
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer, quais recursos próprios de comunicação utilizar; que outros recursos ou instrumentos de comunicação institucional utilizar; diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas; quais públicos; que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e quais efeitos e resultados esperados.

2.3.2.1 A licitante não poderá contemplar na Estratégia de Comunicação Institucional atividades de promoção e a realização de eventos, sem vínculo com a natureza de uma ação de comunicação institucional, de relacionamento com a imprensa e de relações públicas.

2.3.3 Subquesto 3 – Solução de Comunicação Institucional – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação institucional de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação institucional que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação institucional que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 2.3.3.3.

2.3.3.1 O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 2.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação institucional, a explicitação de sua finalidade e seu público-alvo no âmbito da estratégia proposta.

2.3.3.2 Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de comunicação institucional superior ao limite estabelecido no subitem 2.3.3.3, que podem ser apresentadas como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 2.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

2.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação institucional de que trata a alínea 'b' do subitem 2.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

2.3.3.3.1 Os *storyboards* e os leiautes impressos e/ou montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 2.2.4.

2.3.3.3.2 No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

2.3.3.3.3 Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação institucional, como imagens em movimento, captadas ou não, trilha sonora, e locução.

2.3.3.3.4 O 'monstro', o leiaute eletrônico, o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser executáveis em sistema operacional *Windows*.

2.3.3.3.5 Não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

2.3.3.3.6 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

2.3.3.3.7 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 2.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação institucional.

2.3.3.3.8 Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação institucional que poderão ser apresentadas como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;

b) um *media training* estruturado em módulos distintos para diferentes públicos será considerado 01 (um) exemplo;

2.3.4 Subquestito 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação institucional constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação institucional, com os respectivos públicos e períodos;

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação institucional, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

2.3.4.1 As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 2.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Anexo VI;
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Tabela de Quantidades Estimadas e Valores Maximos – Produtos e Serviços constante do Anexo II;
- c) respeitados os quantitativos máximos de cada produto para o período de 12 (doze) meses.

2.3.4.2 Todas as ações e/ou materiais de comunicação institucional que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 2.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

2.4 O Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Institucional, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página, preferencialmente por meio digital, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.5 Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar todos os documentos que constituem o quesito na Pasta 3, em documento específico denominado “CAPACIDADE DE ATENDIMENTO”, em documento digital único que identifique a licitante e em formato PDF não editável denominado “CAPACIDADE DE ATENDIMENTO”, orientação retrato, em formato A4 ou A3, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, e assinado, preferencialmente por meio digital, na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. A Capacidade de Atendimento poderá ser constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos. Devem ser observadas também as orientações estabelecidas no item 3 abaixo e no Edital.

2.5.1 A Pasta 3 e os documentos nela contidos não poderão apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se relacione de alguma forma com o Plano de Comunicação – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste, tendo em vista que a autoria relativa ao Plano de Comunicação – Via Não Identificada só poderá, sob pena de desclassificação da proposta, ocorrer após a abertura da Pasta 2.

2.5.2 É permitida a inclusão de anexos ao documento digital mencionado no item 2.5, com a devida referência cruzada, os quais serão denominados como “Anexo 01”, “Anexo 02” e assim sequencialmente, com as respectivas extensões, podendo ser em quaisquer arquivos digitais executáveis em sistema operacional Windows, tais como PDF, Excel, ou ainda em formatos de imagem JPG, GIF e PNG, todos não editáveis. Os documentos referentes à Capacidade de Atendimento deverão apresentar:

- a) Subquesito I – Clientes: relação nominal de clientes com contratos de valor anual mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cada um, para os quais a licitante prestou serviços de comunicação institucional, nos últimos 36 meses contados até a data de publicação do Edital, observados os critérios previstos no item 3.4, informando a data do início de atendimento e o objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles, e que contenham atividades como (i) atendimento de demandas; (ii) análise de mídia; (iii) monitoramento de mídia e conteúdo; (iv) produção de conteúdo; e (v) media training.
- b) Subquesito II – Profissionais: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c) Subquesito III – Infraestrutura: infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do BNDES.

- d) Subquesto IV – Sistemática de Atendimento: sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento proposto para o BNDES. O item deve demonstrar a capacidade de realizar de forma efetiva a prestação de serviço por meio de sistemática, meios e processos propostos.

2.6 Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Institucional: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação institucional que constituem o quesito na Pasta 3, em documentos denominados “RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL”, devendo ser observadas também as orientações estabelecidas no item 3 abaixo e no Edital.

2.6.1 Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se relacione de alguma forma com o Plano de Comunicação – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste, tendo em vista que a autoria relativa ao Plano de Comunicação – Via Não Identificada só poderá, sob pena de desclassificação da proposta, ocorrer após a abertura da Pasta 2.

2.6.2 A licitante deverá apresentar 3 (três) relatos, em que serão descritas soluções de comunicação institucional propostas pela licitante e implementadas por seus clientes a partir 1º de janeiro de 2023, na superação de desafios de comunicação.

2.6.3 A licitante deverá escolher entre o formato textual OU apresentação em forma de slides OU vídeo.

2.6.3.1 Se a licitante optar pelo relato em texto, o mesmo deverá ser apresentado em um documento digital único em formato PDF para cada relato, com no máximo de 05 (cinco) páginas, orientação retrato, fonte Arial tamanho 12, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna e assinado, preferencialmente por meio digital, na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.6.3.2 Se a licitante optar pelo relato em formato de apresentação ou vídeo, estes deverão ser apresentados em arquivo digital, executáveis em sistema operacional Windows. No caso de vídeos, estes deverão ter duração máxima de 10 (dez) minutos para cada relato. No caso de apresentações em forma de slides, o arquivo não deverá ultrapassar 20 telas para cada relato.

2.6.3.2.1 Cada relato:

- I – deverá ser elaborado pela licitante, com sua identificação;
- II – não pode referir-se a ações que são parte do escopo de comunicação solicitadas ou aprovadas pelo BNDES, no âmbito de seus contratos;
- III – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.
- IV – deverá conter a descrição sintética do problema/desafio de comunicação;
- V – apresentar os objetivos da ação de comunicação institucional;
- VI – listar os resultados alcançados; e
- VII – apresentar o período de implementação.

2.6.3.2.2 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 2.6.3.1. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura eletrônica, além de informações de contato como telefone e email.

2.6.3.2.3 A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

2.6.3.2.4 Os arquivos referenciados no item 2.6.2 devem ser nomeados como “Relato01”, “Relato02” e assim sucessivamente, com sua respectiva extensão, em texto, apresentação ou vídeo.

2.6.4 É permitida a inclusão de até 2 (duas) ações e/ou materiais de comunicação institucional, independentemente do seu tipo

ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I - deverão ser fornecidas na Pasta 3 de que trata o item 2.6 em arquivos digitais, executáveis no sistema operacional Windows, não sendo contabilizadas no limite de 05 (cinco) páginas ou nos limites estipulados para a apresentação/vídeo utilizados para o detalhamento do relato.

II - para cada ação e/ou peça de comunicação, deverá ser apresentada até 2 (duas) páginas de ficha técnica, com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver. Estas páginas adicionais deverão ser incorporadas ao final das 05 (cinco) páginas do relato, sendo as páginas de números 6 (seis) e 7 (sete), ou virem de forma avulsa, acompanhando a apresentação/ vídeo.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Anexo.

3.2 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

3.3 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Anexo.

3.4 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA (pontos)
1. Plano de Comunicação Institucional		70
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Institucional	20
	III. Solução de Comunicação Institucional	25
	IV. Plano de Implementação	15
2. Capacidade de Atendimento		20
I. Clientes (máximo 10 pontos cumulativos, podendo pontuar até 5 clientes), observando-se os requisitos previstos no item 2.5.2.		• Presença de clientes integrantes do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal (municípios com mais de 300.000 habitantes) – 2 pontos para cada cliente • Presença de clientes privados com atuação nacional – 1 ponto para cada cliente • Presença de clientes privados com atuação regional ou Poder Executivo Municipal (municípios com menos de 300.000 habitantes) – 0,5 ponto para cada cliente
II. Profissionais (máximo 6 pontos, acumulando o requisito de pós-graduação com o de experiência profissional)		• Mais de 5 profissionais com pós-graduação – 3 • Até 5 profissionais com pós-graduação – 1,5 • Presença de profissionais com experiência somadas superior a 50 anos – 3 • Presença de profissionais com experiência somadas de até 50 anos – 1,5

III. Infraestrutura (máximo de 2 pontos, não cumulativos)	• Possuir escritório no Rio de Janeiro e Brasília – até 2 pontos
	• Possuir escritório no Rio de Janeiro ou Brasília – até 1 ponto
	• Não possui escritório no Rio de Janeiro ou em Brasília – até 0,5
IV. Sistemática de Atendimento (máximo de 2 pontos, não cumulativos)	• Atende – até 2 pontos
	• Não atende – 0
3. Relatos de Soluções de Comunicação Institucional	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100%

3.5 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito, utilizando-se uma casa decimal:

3.5.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Institucional

3.5.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

Critério a ser avaliado	Desempenho
Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação institucional identificadas	até 3 (três) pontos
Adequação demonstrada na análise da relação do BNDES com seus diferentes públicos	até 4 (quatro) pontos
Assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo BNDES e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	até 3 (três) pontos
total	Até 10 (dez) pontos

3.5.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Institucional

Critério a ser avaliado	Desempenho
Adequação das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do BNDES às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	até 3 (três) pontos
Alcance e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação institucional do BNDES no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse	até 3 (três) pontos
Consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Institucional pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o BNDES, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	até 4 (quatro) pontos
Pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Institucional proposta e os efeitos e resultados esperados	até 5 (cinco) pontos
Exequibilidade da Estratégia de Comunicação Institucional, considerada a verba referencial estabelecida no <i>Briefing</i>	até 5 (cinco) pontos
Total	Até 20 (vinte) pontos

3.5.1.3 Subquesto 3 – Solução de Comunicação Institucional

Critério a ser avaliado	Desempenho
Alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação institucional com a estratégia proposta	até 4 (quatro) pontos
Pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do BNDES e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	até 5 (cinco) pontos
Adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do BNDES	até 4 (quatro) pontos
Multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam	até 4 (quatro) pontos
Funcionalidade das ações e/ou materiais propostos	até 4 (quatro) pontos
Exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível	até 4 (quatro) pontos
Total	Até 25 (vinte e cinco) pontos

3.5.1.4 Subquesto 4 – Plano de Implementação

Critério a ser avaliado	Desempenho
Adequação do cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação institucional, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no <i>Briefing</i>	até 7,5 (sete vírgula cinco) pontos
Grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no <i>Briefing</i> , demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta	até 7,5 (sete vírgula cinco) pontos
Total	Até 15 (quinze) pontos

3.5.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

Critério a ser avaliado	Desempenho
I. Relação dos principais clientes	até 10 (dez) pontos
II. Experiência dos profissionais da licitante em comunicação institucional e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do BNDES	até 6 (seis) pontos
III. Adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao BNDES na execução do contrato	até 2 (dois) pontos
IV. sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento propostos para o BNDES, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da licitante como nas dependências do BNDES.	até 2 (dois) pontos
Total	Até 20 (vinte) pontos

3.5.3 Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Institucional

Critério a ser avaliado	Desempenho
Evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação institucional em cada relato	até 2 (dois) pontos
Demonstração de que a solução de comunicação institucional contribuiu para o	até 2 (dois) pontos

alcance dos objetivos de comunicação do cliente	
Complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos	até 2 (dois) pontos
Qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação institucional desenvolvidos pela licitante para seu cliente	até 2 (dois) pontos
Encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante	até 2 (dois) pontos
Total	Até 10 (dez) pontos

3.5.4 Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 2.6.2 deste Anexo para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista.

3.5.5 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se o arredondamento com 02 (duas) casas decimais.

3.5.6 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital. Exemplificando, para o subquesito Plano de Implementação, que corresponde a 15 (quinze) pontos, será feita a reavaliação prevista neste item se a diferença entre as notas concedidas por membros da Subcomissão Técnica superar 3 (três) pontos.

3.5.7 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

3.5.8 A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Institucional; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, considerando-se o arredondamento com 02 (duas) casas decimais.

3.5.9 A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme previsto no Termo de Referência.

3.6 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto neste Anexo.

3.7 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, antes da abertura da Pasta nº 2;
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

3.7.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

3.7.2 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Institucional, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

3.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1 Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão observar as orientações estabelecidas neste item e no Edital.

Pasta 1 - Plano de Comunicação – Via Não Identificada

4.2 É necessário que todos os arquivos que compõem o Plano de Comunicação – Via Não Identificada sejam consolidados em pasta denominada Pasta 1.

4.2.1 A Pasta 1 e os documentos nele contidos não poderão:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificada ou corrompida, impedindo o acesso ao seu conteúdo.

4.2.2 Nos documentos da Pasta 1 (Plano de Comunicação – Via Não Identificada) não deve haver identificação da licitante, inclusive nas propriedades dos arquivos e pasta digitais. Portanto, antes de enviar o arquivo ao BNDES, deve ser excluída qualquer identificação de autoria na propriedade do arquivo.

Pasta 2 - Plano de Comunicação – Via Identificada

4.3 O Plano de Comunicação – Via Identificada deve ser apresentado em arquivo em formato PDF denominado “PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA”, em pasta denominada Pasta 2.

4.3.1 Esta Pasta será aberta apenas na data da 2ª sessão pública, momento no qual o conteúdo da Pasta 2 será do conhecimento de todos.

4.3.2 O Plano de Comunicação – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação.

Pasta 3 - Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação

4.4 É necessário que todos os arquivos referentes à Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação sejam consolidados em pasta denominada Pasta 3, conforme as orientações estabelecidas neste item e no Edital.

4.4.1 Esta Pasta será aberta na 1ª sessão pública, momento no qual o envio dos arquivos constantes da Pasta 3 será do conhecimento de todos.

4.4.2 Nos documentos das pastas de que trata este item não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se relacione de alguma forma com o Plano de Comunicação – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste, tendo em vista que a autoria relativa ao Plano de Comunicação – Via Não Identificada só poderá, sob pena de desclassificação da proposta, ocorrer após a abertura da Pasta 2.

4.5 Durante a sessão pública inaugural, o BNDES verificará os arquivos recebidos, podendo ser solicitada a correção de erros sanáveis, atinentes à forma da proposta, não sendo permitida a mudança do conteúdo, nos termos do Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO IV – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo V (Modelo de Proposta de Preços) e será constituída de:

- a) percentual de desconto;
- b) conjunto de declarações;
- c) informações sobre a licitante.

1.2 A Pasta 4 deverá conter os documentos relativos à Proposta de Preços da Licitante.

1.3 Esta Pasta será aberta apenas na 2ª sessão pública.

1.4 A Pasta 4 e os documentos nela contidos não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação do Plano de Comunicação – Via Não Identificada (Pasta 1) antes da abertura da Pasta 2.

1.5 O percentual de desconto, a ser concedido ao BNDES, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Tabela de Quantidades Estimadas e Valores Máximos dos Produtos e Serviços não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

1.6 Nos preços unitários dos Produtos e Serviços estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; despesas com viagens que não estejam a cargo do BNDES e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

1.7 O percentual de desconto deve ser apresentado em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

1.8 A proposta deverá identificar a Licitante e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

1.9 A licitante deverá informar, em sua Proposta de Preços, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)” do Anexo V ao Edital, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

1.10 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), a Licitante deverá comprovar a sua habilitação bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, nos termos do Edital.

1.11 Na análise e julgamento da proposta poderão ser, justificadamente, sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- I. que possuir vícios insanáveis;
- II. que não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;
- III. cujo percentual de desconto seja inferior a 5%;

1.12 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

1.12.1 Caso o prazo de validade da proposta da licitante expire no momento do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.12.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura da Pasta 4 com a Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

1.13 Os preços dos Produtos e Serviços, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da

licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2 A Comissão Especial de Licitação verificará o correto preenchimento, pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo V.

2.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, ou que for inferior ao mínimo estabelecido pelo BNDES, observada a legislação aplicável.

2.4 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

2.5 Em caso de empate na proposta de preços, as licitantes empatadas serão submetidas à disputa fechada, devendo apresentar, na mesma sessão pública em que forem abertas as propostas de preços, nova proposta de preços para fins de desempate. Caso o empate persista, este procedimento será repetido até que as propostas de preços sejam desempatadas.

2.6 O Preço Proposto pela Licitante (PPL), nos termos da alínea 'a' do subitem 1.1 deste Anexo, será considerado no cálculo de seu Índice de Preços (IP), da seguinte forma:

(a) – $IP = (PPL/MPD)$ = quando o menor preço se referir ao Maior Percentual de Desconto - MPD, sendo que:

- **PPL** = Percentual Proposto pela Licitante no quesito Percentual de Desconto (serviços essenciais);
- **MPD** = Maior Percentual de Desconto, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL;

2.7 O Índice de Preços (IP) de cada licitante será considerado no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no item 17 do Termo de Referência.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação

Concorrência nº 002/2026 – BNDES

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser CONTRATADA do BNDES, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) percentual de desconto de% (.....**por cento**), a ser concedido ao BNDES, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Tabela de Quantidades Estimadas e Valores Máximos dos Produtos e Serviços, constante do Anexo II do Edital desta concorrência.

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do BNDES;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea ‘a’, na remuneração dos produtos e serviços;

a2) O BNDES poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea ‘a’ durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) o percentual acima proposto é de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;

e) estamos cientes de que o BNDES procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Estabelecimentos Vinculados à Execução Contratual (MATRIZ/FILIAL):
Endereço:
CEP:

CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes
legais>

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – BNDES
ANEXO VI – BRIEFING

Este briefing se destina às agências que participarão do processo de licitação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o contrato de prestação de serviços de comunicação institucional.

Fica a critério do BNDES a implementação ou não das propostas apresentadas pelas agências vencedoras da licitação.

1. O BNDES

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), fundado em 20 de junho de 1952, é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sendo o principal instrumento do Governo Federal, único acionista, para financiamento de longo prazo e investimento nos diversos segmentos da economia brasileira. O BNDES tem como propósito melhorar a vida de gerações, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental, sendo um banco de desenvolvimento verde, digital, inclusivo, inovador, neoindustrializante e tecnológico. Retomar o protagonismo do BNDES no desenvolvimento econômico, social e ambiental brasileiro requer o compromisso com desenvolvimento, espírito público, ética e excelência, buscando sempre trabalhar com agilidade, comprometimento, cooperação, diversidade, efetividade, equidade, inovação e transparência.

O Banco opera com cinco Modelos de Negócios, a saber, concessão de crédito; participações e títulos; prestação de serviços; constituição de garantias; e concessão de recursos não reembolsáveis. Esses modelos de negócio permitem alavancar investimentos em modernização, expansão e a concretização de novos negócios de todos os portes, inclusive pessoas físicas, levando sempre em consideração o potencial de geração de empregos, renda e inclusão social.

ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO 2025-2029

O BNDES possui em sua Estratégia de Longo Prazo 2025-2029 um conjunto de agendas transversais que direcionam sua atuação, e que são desenvolvimento social, trabalho decente e renda; transição ecológica, descarbonização e resposta a emergências climáticas; nova industrialização e diversificação produtiva; inovação e digitalização.

Além disso, o BNDES possui entre os seus temas estratégicos a promoção de investimentos em Infraestrutura resiliente e sustentável; desenvolvimento produtivo, social e regional; agropecuária sustentável; serviços públicos essenciais; conservação e restauração de biomas; exportação; micro e pequenas empresas, cooperativas e acesso a crédito; fomento ao mercado de capitais e atuação internacional do BNDES; sustentabilidade financeira; inclusão e diversidade de pessoas; comunicação e relacionamento institucional; segurança cibernética e inovação digital; e gestão integrada de riscos e controles.

2. O BNDES E A AGENDA ESTRATÉGICA

Entre as fontes diversas de recursos que o BNDES utiliza para operar suas linhas e programas, o Banco administra Fundos cuja atuação tem poder de impactar diretamente a vida de milhões de brasileiros. Citamos aqui três exemplos distintos de atuação, mas com a mesma capacidade de transformar a vida das populações em seus territórios de habitação.

Rio Doce - A partir de 2025, o BNDES tornou-se o gestor financeiro dos recursos do Fundo Rio Doce, no montante de R\$ 49 bilhões, por 22 anos, que vai atender municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Mariana, em Minas Gerais e no Espírito Santo. Trata-se de agenda fundamental que exige atuação com forte compromisso com as necessidades da população destes territórios. Na condição de gestor financeiro, o BNDES é responsável pela administração dos recursos, aplicação dos investimentos, contratação e execução dos projetos, bem como pelo cumprimento de mecanismos rigorosos de governança e prestação de contas.

Em 2025, o BNDES já repassou R\$ 985,03 milhões para custear ações de saúde previstas no Novo Acordo do Rio Doce, instrumento de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). São recursos que viabilizam a construção de novas unidades de saúde e hospitais e diversos outros projetos visando a ampliação e a qualificação do atendimento.

Para ações de saúde, o Novo Acordo reservou um total de R\$ 12 bilhões, dos quais R\$ 11,32 bilhões serão geridos no âmbito do Fundo Rio Doce e custearão o Programa Especial de Saúde do Rio Doce, sob coordenação do Ministério da Saúde. Os R\$ 684 milhões restantes são de responsabilidade dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. O Programa Especial de Saúde do Rio Doce foi estruturado em torno de cinco objetivos: monitorar a situação da região atingida, desenvolver ações de prevenção e promoção, fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), mitigar danos decorrentes do rompimento e propor medidas diante do risco de desastres e de emergências em saúde pública. Parte dos esforços serão voltadas à ampliação da rede de atenção primária, de vigilância e de atenção psicossocial.

Os R\$ 11,32 bilhões do programa contemplam ações em 38 municípios mineiros e 11 capixabas. Desse total, R\$ 815,8 milhões englobam projetos realizados diretamente pelo Ministério da Saúde. Também foi garantido R\$ 1,8 bilhão para custear os planos municipais de saúde elaborados por cada município. Outros R\$ 300,2 milhões custearão pesquisas e análises que serão conduzidas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

O último repasse do Fundo Rio Doce para o Ministério da Saúde, de R\$ 422,4 milhões, foi realizado em outubro de 2025 para viabilizar ações que serão implementadas diretamente pela pasta. Entre as iniciativas anunciadas, estão as construções do Hospital-Dia de Santana do Paraíso e do Hospital Universitário de Mariana, vinculado à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Outras medidas confirmadas envolvem a estruturação do Centro de Referência das Águas e do Centro de Referência em Exposição à Substâncias Químicas.

Fundo Clima - Operado pelo BNDES e gerido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), do qual o BNDES também é agente financeiro desde 2009, é o principal instrumento de financiamento da Política Nacional sobre Mudança do Clima. O fundo apoia projetos voltados à mitigação e adaptação climática, promovendo o desenvolvimento sustentável e a transição para uma economia de baixo carbono.

Em 2025 o Fundo Clima, gerido pelo BNDES, atingiu um novo pico de aprovação. Foram R\$ 12,5 bilhões em

aprovações de novos projetos, aumento de 22% em relação a 2024 (R\$ 10,2 bilhões). O valor contratado no ano apresentou crescimento ainda mais expressivo, de 45%, passando de R\$ 6,1 bilhões para R\$ 8,9 bilhões entre os dois anos. Refletindo a expansão do Fundo Clima nos últimos dois anos, os desembolsos em 2025 saltaram mais de seis vezes em relação ao ano anterior, atingindo R\$ 6,8 bilhões.

Contribuindo para a redução das desigualdades regionais brasileiras, o valor das aprovações para as regiões Norte e Nordeste subiram 60%, alcançando R\$ 3,7 bilhões. Além disso, a participação dessas regiões no total aprovado também aumentou, passando de 23% para 30%. Os projetos apoiados pelo Fundo Clima em 2025 envolveram a criação de 62.906 empregos, entre o período de implantação e de operação dos projetos. Esses empregos se distribuem tanto em pequenas cidades como Bodó, no interior do Rio Grande do Norte, com população de 2.306 habitantes em que serão criados 1 mil empregos para implantação de um projeto eólico quanto em cidades médias como Paulínia (SP) que terá a geração de 3 mil empregos entre diretos e indiretos para fabricação de biometano.

Fundo de Investimento em Infraestrutura Social - O desenho do FIIS é semelhante ao exitoso modelo do Fundo Clima. O BNDES será o agente financeiro do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (Fiis), sancionado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em agosto de 2024. O novo instrumento, aprovado pelo Congresso Nacional, em julho do mesmo ano, financiará equipamentos e serviços em áreas como educação básica, saúde e segurança pública. A governança do FIIS permitirá maior coordenação de políticas públicas, guiada por planos de aplicação de recursos e por um comitê interministerial.

Além de recursos específicos no Orçamento, o dinheiro do FIIS poderá vir de instituições financeiras nacionais e internacionais, convênios com a administração pública, entre outras fontes. Serão novos recursos para a melhoria da infraestrutura social, garantindo recursos específicos e condições específicas para áreas em que o país é deficitário. No setor público, alcançará finalidades hoje desprovidas de acesso a crédito, como creches e escolas. O FIIS também poderá financiar o setor privado, incluindo concessionárias e investimentos de entes privados em Parcerias Público Privadas (PPPs). O fundo deverá ser administrado por um comitê gestor coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, conforme regulamento. O BNDES poderá habilitar outros agentes financeiros públicos ou privados, como fintechs, para conceder empréstimos com recursos do FIIS, desde que os riscos da operação sejam suportados pelos agentes.

Outra vantagem da criação deste novo fundo é que, por não estar sujeito a contingenciamento, favorecerá a disponibilidade de recursos estáveis aos temas sociais de enorme carência. Além disso, o financiamento para empresas privadas não ocupa espaço fiscal de estados e municípios.

O apoio financeiro na modalidade reembolsável fica sob responsabilidade do BNDES, porém o fundo também terá uma vertente não reembolsável: a proporção de recursos para cada categoria será definida anualmente. Conferindo ampla transparência à sua atuação, o BNDES apresentará relatório periódico sobre as operações de financiamento ao comitê gestor, assim como disponibilizar as informações ao público.

3. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Os exemplos acima descrevem como o BNDES tem se adaptado e ampliado sua atuação em diversos campos estratégicos para dar conta da missão de promover o desenvolvimento do país, e o mesmo se aplica a sua Comunicação Institucional. A ampliação do alcance das informações com a diversificação de canais de difusão e a

regionalização do conteúdo se apresentam importantes para, não apenas cumprir os compromissos de governança, transparência, direito à informação e comunicação pública, mas sobretudo, evidenciar à toda sociedade os impactos de sua atuação. Isso significa traduzir de forma clara e objetiva que cada ação do BNDES tem a possibilidade de representar mais emprego, mais renda, mais qualidade de vida, mais resiliência climática, mais cidadania.

O desafio da comunicação institucional é desenvolver um planejamento de atuação que contemple ações estratégicas, táticas, plano de ação, metas, resultados esperados e indicadores de aferição destes resultados. Para o BNDES, é importante maximizar o alcance das mensagens de suas mensagens, de modo a qualificar a percepção de sua atuação, tangibilizando e evidenciando o impacto em cada território abrangido em suas ações **a partir destes três exemplos de Fundos**. Deste modo, entende-se que o planejamento deve contemplar a regionalização e a segmentação da comunicação, de modo a contribuir com a formação de opinião e a clareza das mensagens para todos os públicos. A informação pertence a todos os públicos, entretanto, o valor comunicacional de cada projeto apoiado pelo BNDES tem sua percepção mais sensível e sofisticada nos territórios em que estes projetos impactam. Ou seja, o fator determinante passa a ser **relevância**. A diversidade de setores, ambientes e populações são o que dão complexidade ao desafio de comunicação.

Além de apresentar as informações que atestem sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos pelo BNDES na licitação e relatos de soluções de Comunicação Institucional propostas pela empresa e implementadas por seus clientes, a proposta técnica deverá expor o Plano de Comunicação Institucional elaborado em atendimento ao presente briefing, contemplando as seguintes informações, conforme descrito no Anexo III ao Edital - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas:

- Raciocínio básico: análise, diagnóstico e capacidade de entendimento das especificidades do BNDES, suas necessidades de comunicação, desafio e objetivos de comunicação;
- Estratégia de comunicação: proposta de diretrizes e táticas para superar o desafio de comunicação e os objetivos propostos pelo briefing;
- Solução criativa: as peças e ações de comunicação institucional que materializarão a estratégia apresentada; e
- Plano de implementação: cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção e conclusão das ações e/ou peças e orçamento para o desenvolvimento dessas entregas.
- Monitoramento e métricas: proposta geral de análise e acompanhamento do Plano de Comunicação, indicando ferramentas, KPIs e defesa dos itens indicados.

Assim, propõe-se a criação de proposta de comunicação institucional integrada em canais proprietários, abrangendo a prospecção, planejamento (tático e estratégico) – incluindo a concepção e execução de peças de comunicação institucional – implementação e sugestão de monitoramento destas ações durante o período de 1 (um) ano, mantendo diálogo constante com os públicos de interesse. A proposta deve apresentar estratégias que a proponente julgue pertinente. Recomenda-se que o Plano de Comunicação Institucional inclua entregas baseadas nos itens deste Edital.

Eventuais ações de publicidade ou comunicação digital podem ser sugeridas sob a forma de recomendação e não precisam ser orçadas ou detalhadas porque elas são objeto de outros contratos de prestação de serviços.

O uso da logo do BNDES e aplicação de cores e leiaute devem respeitar o guia da marca, conforme anexo a

este edital.

4. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

O objetivo da comunicação é viabilizar uma estratégia de comunicação institucional em que a atuação do BNDES seja conhecida e percebida pela sociedade brasileira de forma correta, íntegra, clara e que seja capaz de formar opinião sobre o seu impacto em cada território, considerando suas especificidades locais e socioeconômicas, mas também para todos os brasileiros. Para isso, a comunicação institucional do BNDES precisa evidenciar o banco verde, digital, inclusivo, inovador, neoindustrializante e tecnológico, e principalmente, capaz de transformar a vida de todos os brasileiros.

Espera-se que o plano proposto tenha como objetivos específicos:

- Apresentar o BNDES como um banco a serviço do Brasil e de todos os brasileiros;
- mostrar como o BNDES promove o desenvolvimento social, trabalho decente e renda; transição ecológica, descarbonização e resposta a emergências climáticas; nova industrialização e diversificação produtiva; inovação e digitalização. associar a marca BNDES com projetos que contribuam para isso.

5. PÚBLICOS-ALVO

Anteriormente, o BNDES se comunicava de maneira mais homogênea, utilizando linguagem e mensagem majoritariamente direcionada aos cadernos de economia para as praças correspondentes às notícias.

O BNDES tem ampliado suas ações de comunicação buscando potencializar a relevância de suas mensagens de forma mais direcionada, segmentada e regionalizada, sempre apresentando o impacto de cada ação do Banco para aquele público receptor da mensagem. Com isso, a estratégia de comunicação deve observar as características de cada público para qual aquela mensagem é mais relevante, isto é, onde houver correspondência geográfica, impacto perceptível e, por isso, maior possibilidade de compreensão de mérito.

A proposta deve considerar como públicos-alvo os seguintes:

Público prioritário

- Imprensa - a atuação do BNDES é de ampla abrangência setorial, cobrindo boa parte das editorias jornalísticas, de cultura a meio ambiente, do cotidiano de cidades a mercado de capitais e exportação. Portanto, há que se adequar estratégia, mensagem e conteúdo às editorias correspondentes ao setor em notícia.
- Formadores de opinião - Cada setor possui público impactado de forma diversa e por isso a estratégia deve ser direcionada considerando os perfis com autoridade reconhecida em cada um destas públicos e setores. Por exemplo: no caso da atuação do BNDES no Fundo do Rio Doce, os formadores de opinião a serem considerados tanto podem ser os líderes comunitários, lideranças de grupos organizados pelos direitos da população atingida, quanto autoridades decisórias nos municípios da área abrangida, no executivo, legislativo e judiciário locais, por exemplo. Portanto, é parte fundamental da proposta identificar, direcionar

e criar mensagens a cada grupo de líderes em cada um dos temas constantes deste briefing.

- Imprensa estrangeira – O BNDES e o Governo Federal captam recursos e cooperam com países, individualmente ou em bloco. O Fundo Clima é um exemplo de recurso captado internacionalmente e direcionado para políticas públicas de mitigação das consequências das mudanças climáticas no planeta. Isto torna a imprensa estrangeira um público relevante para as ações de transparência ativa e construção de percepção positiva sobre a atuação do BNDES.

Públicos secundários

- Sociedade em geral
- Entes subnacionais (Estados e Municípios)
- Congresso Nacional
- Países doadores e organismos multilaterais

6. PRAÇAS

Todo o território nacional e em países com os quais o BNDES desempenhe algum tipo de atuação internacional, considerando ênfase nas praças que a licitante considerar relevantes para o cumprimento dos objetivos de comunicação, desde que considerados os públicos de interesse da campanha.

7. PERÍODO

O período de divulgação deve ser de um ano.

8. VERBA REFERENCIAL

O valor do investimento a ser realizado é da ordem de até **R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)** e compreende produção, veiculação, desenvolvimento, exposição e/ou distribuição da campanha, cabendo à licitante sugerir a melhor distribuição para alocação dos recursos.

Eventuais ações de publicidade ou comunicação digital não devem ser incluídas no orçamento por serem objeto de outros contratos de prestação de serviços.

9. FONTES DE INFORMAÇÃO:

Em observância à legislação eleitoral, que veda a exibição de conteúdo institucional e da marca do Governo Federal durante o período de defeso (compreendido de 04/07/26 até o final do segundo turno, se houver), algumas ações de comunicação do BNDES não estão disponíveis para visualização pública neste momento. Para fins desta licitação e de acordo com a IN SECOM 09/2025, que prevê que as licitantes possam ter conhecimento dos esforços recentes de ações de comunicação institucional do anunciante, foi criada uma pasta virtual com a compilação das principais campanhas. Para ter acesso a este conteúdo, as licitantes deverão solicitar login e senha à Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme previsto no Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO OCS Nº ____ / ____
CONTRATO SAP Nº ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E ____, NA FORMA
ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e ____, com sede em ____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento da Concorrência nº 002/2026 - **BNDES**, autorizado em 17/07/2026, por intermédio da IP GP/DECOM nº 007/2026, de 15/07/2026, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3102200020 (Ass Tec-Serv Especializados) e 3102500130 (D Op/D Adm /Viagem Exterior/Gastos de Viagem), centro de custo nº BN20005000 (GP/DECOM), observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Licitações e Contratos do Sistema **BNDES**, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação institucional para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e Fundo Amazônia, Fundo Rio Doce e demais fundos sob a gestão do BNDES, doravante denominados em conjunto como BNDES, referentes a referentes a: (a) prospecção, apoio ao planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber; e (b) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Concorrência nº 002/2026 - **BNDES**) e da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por períodos sucessivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO** deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Gestor do Contrato, apresentar, por intermédio do seu Representante Legal, sua manifestação sobre a prorrogação do Contrato.

Parágrafo Segundo

Independente da notificação do parágrafo anterior, o **CONTRATADO** deverá comunicar ao Gestor seu interesse quanto à prorrogação do contrato até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual.

Parágrafo Terceiro

A formalização da prorrogação será efetuada por meio de aditivo epistolar, dispensando-se a assinatura do **CONTRATADO**

Parágrafo Quarto

Caso o **CONTRATADO** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de Penalidades deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Concorrência nº 002/2026 - **BNDES**) e da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor, mencionado na Cláusula de Obrigações do **BNDES** deste Contrato, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O **BNDES** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto contratado, o valor de até R\$ [], conforme proposta apresentada (Anexo II deste Contrato), observado o disposto na Cláusula de Pagamento deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de o objeto ser, a critério do **BNDES**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Caso o **BNDES** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATADO** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (prioritariamente nota fiscal, e nos casos de dispensa desta: fatura, recibo de pagamento a autônomo), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO**, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

O documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado ao **BNDES** no mês de sua emissão e até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo – ou data anterior que viabilize o tempestivo recolhimento dos tributos, se a legislação tributária assim exigir – possibilitando o cumprimento, pelo **BNDES**, das obrigações fiscais principais e acessórias decorrentes deste Contrato. Havendo impedimento legal para o cumprimento desse prazo, o documento fiscal ou equivalente legal deverá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês seguinte da prestação do serviço/fornecimento do bem.

Parágrafo Segundo

A apresentação do documento de cobrança fora do prazo previsto nesta cláusula poderá implicar em sua rejeição e no direito do **BNDES** se ressarcir, preferencialmente, mediante desconto do valor a ser pago ao **CONTRATADO**, por qualquer penalidade tributária incidente pelo atraso.

Parágrafo Terceiro

Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, o **BNDES** terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto

O primeiro documento fiscal ou equivalente legal terá como objeto de cobrança o período compreendido entre o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais ou equivalentes legais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês. O último documento fiscal ou equivalente legal, por seu turno, referir-se-á ao período compreendido entre o primeiro dia do último mês da prestação dos serviços e o último dia de serviço prestado. Em todos os casos, o documento fiscal ou equivalente legal só poderá ser emitido e apresentado ao **BNDES** após a efetiva prestação do serviço, respeitado o disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto

Para toda efetivação de pagamento, o Contratado deverá protocolar o documento fiscal ou equivalente em meio digital em sistema eletrônico próprio do BNDES, observadas as orientações vigentes do Contratante. Documentos em meio físico não serão aceitos, salvo previsão expressa no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo Sexto

O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número da Ordem de Compra/Serviço – OCS ou número SAP do Contrato;
- II. número do pedido SAP, a ser informado pelo Gestor do Contrato;
- III. número da Folha de Registro de Serviços (FRS), a ser informado pelo Gestor do Contrato;
- IV. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- V. período de referência da execução do objeto;
- VI. nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- VII. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- VIII. tomador do serviço: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDES**;
- IX. CNPJ do tomador do serviço: 33.657.248/0001-89;
- X. local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
- XI. código do serviço, nos termos da legislação vigente, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento – DIF; e
- XII. destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

Parágrafo Sétimo

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, o **CONTRATADO** fornecerá todos os documentos comprobatórios.

Parágrafo Oitavo

O documento fiscal ou equivalente legal emitido pelo **CONTRATADO** deverá estar em conformidade com a legislação

tributária onde o **CONTRATADO** esteja estabelecido, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Nono

Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- I. declaração, assinada por um representante legal, de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- II. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- III. demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Décimo

Caso sejam verificadas divergências, o **BNDES** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal ao **CONTRATADO** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BNDES**.

Parágrafo Décimo Primeiro

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BNDES** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Fica assegurado ao **BNDES** o direito de deduzir do pagamento devido ao **CONTRATADO**, por força deste Contrato ou de outro contrato mantido com o **BNDES**, o valor correspondente aos pagamentos efetuados a maior ou em duplicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O **BNDES** e o **CONTRATADO** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo **CONTRATADO** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado da data da sessão pública inaugural, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado, sobre o preço referido na Cláusula de Preço deste Instrumento.

Parágrafo Segundo

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa do **BNDES** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular ao **BNDES** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos,

lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Terceiro

Independentemente de solicitação, o **BNDES** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pelo **BNDES**.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATADO** deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até a prorrogação ou o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

I. caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias da prorrogação ou do encerramento do Contrato, o **CONTRATADO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

II. caso a assinatura do aditivo de prorrogação torne superveniente a ocorrência do fato gerador do reajuste, ou a divulgação do índice de reajuste ocorra após a prorrogação ou o encerramento do Contrato, o **CONTRATADO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

III. o **BNDES** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pelo **CONTRATADO** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do **BNDES**, enquanto o **CONTRATADO** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e

IV. caso o **CONTRATADO** não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus aos efeitos retroativos ou, caso o Contrato esteja encerrado, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

Parágrafo Quinto

Se o processo de reajuste e/ou revisão de preços não for concluído até o vencimento do Contrato, e este for prorrogado, sua continuidade após o reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à manutenção da proposta do **CONTRATADO** como a condição mais vantajosa para o **BNDES**, podendo este:

I. realizar negociação de preços junto ao **CONTRATADO**, de forma a viabilizar a continuidade do ajuste, quando os novos valores fixados após o reajuste e/ou a revisão de preços estiverem acima do patamar apurado no mercado; ou

II. rescindir o Contrato, mediante aviso prévio ao **CONTRATADO**, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando resultar infrutífera a negociação indicada no inciso anterior.

Parágrafo Sexto

Na ocorrência da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo anterior, o **CONTRATADO** fará jus à integralidade dos valores apurados no processo de reajuste e/ou revisão de preços até o término do Contrato, não podendo, todavia, reclamar qualquer indenização em razão da rescisão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS

O **BNDES** e o **CONTRATADO**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante

do Anexo III deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

O **CONTRATADO** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, garantia contratual, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste Contrato, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor do **BNDES**, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao **CONTRATADO**;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do **CONTRATADO** - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do **CONTRATADO** - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **CONTRATADO** durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

Parágrafo Segundo

Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, fica dispensada a atualização da garantia, salvo se o valor da atualização for igual ou superior ao patamar referenciado no inciso II do artigo 91 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Terceiro

Nos demais casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo

quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, o **CONTRATADO** deverá providenciá-la no prazo estipulado pelo **BNDES**.

Parágrafo Quarto

Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, o **CONTRATADO** deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento ou aditivo epistolar, conforme o caso. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao **CONTRATADO** obter nova garantia no mesmo prazo, prorrogável por igual período a critério do **BNDES**.

Parágrafo Quinto

A garantia contratual deverá cobrir:

- I. todas as obrigações decorrentes do objeto contratual, assim como eventuais danos decorrentes de seu descumprimento;
- II. todas as obrigações relacionadas ao objeto principal, ainda que decorrentes de sua manutenção e/ou refazimento, bem como das medidas necessárias à prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral;
- III. prejuízos decorrentes de atos de corrupção praticados sem participação dolosa do **BNDES** ou de seus representantes;
- IV. prejuízos diretos causados ao **BNDES** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- V. multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo **BNDES** ao **CONTRATADO**;
- VI. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando o objeto contratual demandar cessão de mão de obra com dedicação exclusiva.

Parágrafo Sexto

Em caso de prorrogação da vigência ou alteração do objeto contratual, o **CONTRATADO** deverá notificar a entidade fiadora/seguradora, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do respectivo Instrumento Contratual.

Parágrafo Sétimo

Por se tratar de garantia contratual prestada em benefício de uma Estatal, caso os documentos de caução, fiança ou seguro façam referência à Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições respectivas da Lei nº 13.303/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
- VI. assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos ao **BNDES** em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;
- VII. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o **CONTRATADO**, quando

optante:

- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

IX. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do Contrato;

X. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do **CONTRATADO**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

XI. fornecer informações para o gerenciamento, por parte do **BNDES**, de riscos social, ambiental ou climático, relacionados ao objeto do contrato.

XII. apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, e de retenção tributária, pelo **BNDES**, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada;

- a) as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento – DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal;

XIII. garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo o **CONTRATADO** ser instado a intervir no processo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BNDES

O **CONTRATADO** e o **BNDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro

Em atendimento ao disposto no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATADO** obriga-se, inclusive, a:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado do Sistema **BNDES**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigentes ao tempo da contratação, bem como a Política Corporativa de Integridade do Sistema **BNDES**, assegurando-se de que seus representantes, administradores, todos os profissionais envolvidos na execução do objeto e eventuais subcontratados pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;

V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;

VI. informar imediatamente ao **BNDES** a ocorrência de potencial situação de conflito de interesses, comunicando na mesma oportunidade as medidas que serão adotadas para o tratamento da questão; e

VII. notificar imediatamente o **BNDES** sobre qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridade governamental relacionado à violação de Leis Anticorrupção (nacional ou estrangeira) e/ou de obrigações da empresa, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes a este Contrato.

Parágrafo Segundo

O **BNDES** recomenda, ao **CONTRATADO**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro

Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete ao **CONTRATADO** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao **BNDES**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quarto

O **CONTRATADO** declara ter conhecimento do Código de Ética do Sistema **BNDES**, bem como da Política Corporativa de Integridade do Sistema **BNDES**, que poderão ser consultados por intermédio do sítio eletrônico www.bndes.gov.br ou requisitados ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quinto

Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do **BNDES** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na *internet* (www.bndes.gov.br/ouvidoria); correio (Caixa Postal 15054, CEP 20031-120, Rio de Janeiro – RJ); e telefone (0800 702 6307).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe ao **CONTRATADO** cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços:

I. cumprir as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;

II. não acessar informações sigilosas do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;

III. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;

b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e

c) informar imediatamente ao **BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **BNDES** para remediar a violação;

IV. entregar ao **BNDES**, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato;

V. apresentar, antes do início da prestação dos serviços, Termos de Confidencialidade, conforme minuta constante do Anexo V (Minuta de Termo de Confidencialidade para Profissionais) deste Contrato, assinados pelos profissionais que acessarão informações sigilosas, devendo referida obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição desses profissionais; e

VI. observar o disposto no Termo de Confidencialidade assinado por seu Representante Legal, constante do Anexo IV (Termo de Confidencialidade para Representante Legal) deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas de boa governança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, inclusive de segurança, e observar que:

- I. Eventual tratamento de dados pessoais em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais diretamente pelo **CONTRATADO**, esta será realizada mediante prévia aprovação do **BNDES**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. O **CONTRATADO** deverá seguir as instruções recebidas do **BNDES** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. No caso de tratamento de dados pessoais realizado pelo **CONTRATADO** para cumprimento de suas obrigações legais ou para atendimento de suas próprias finalidades, o **BNDES** não será considerado “Controlador de Dados Pessoais” e, sim, o **CONTRATADO**;
- V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização do **BNDES**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. O **CONTRATADO** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pelo **CONTRATADO**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. O **CONTRATADO** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- IX. O **BNDES** possui direito de regresso em face do **CONTRATADO** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integridade de seus dados pessoais.

XI.O CONTRATADO deverá informar imediatamente ao **BNDES** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pelo **BNDES** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII.O CONTRATADO deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pelo **BNDES**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII.Qualquer incidente ao qual o **CONTRATADO** tiver dado causa e que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado ao **BNDES**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo ao **CONTRATADO** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV.Ao final da vigência do Contrato, o **CONTRATADO** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Primeiro

As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, o **BNDES** será considerado “Controlador de Dados”, e o **CONTRATADO** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso o **CONTRATADO** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções do **BNDES**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

Parágrafo Segundo

Cada uma das Partes será controladora independente, para os fins desse **CONTRATO**, cabendo definir individualmente as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento, em relação aos seguintes dados pessoais: (i) que vierem a coletar diretamente junto aos respectivos titulares, desde que essa operação de tratamento se dê com base em suas próprias decisões; (ii) oriundos de suas próprias bases de dados; e (iii) relativos ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso o **CONTRATADO** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que o **BNDES** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte do **CONTRATADO**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações do **BNDES**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

Parágrafo Quarto

A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao **CONTRATADO**, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pelo **BNDES**, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo **BNDES** dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Quinto

Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de licitação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional do **BNDES** e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo Sexto

As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como informar aos titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

- I. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. designar, como Gestor do Contrato, [REDACTED], que atualmente exerce a função de [REDACTED], a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- III. designar, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, [REDACTED], que atualmente exerce a função de [REDACTED];
- IV. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;
- V. fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado ao Gestor do Contrato, acesso ao Código de Ética do Sistema **BNDES**, da Política Corporativa de Integridade do Sistema **BNDES** e da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**;
- VI. colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e
- VII. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:
 - a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EQUIDADE DE GÊNERO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

O **CONTRATADO** deverá comprovar, sempre que solicitado pelo **BNDES**, a inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pelo próprio **CONTRATADO** ou dirigentes, administradores ou sócios majoritários, que importem em discriminação de raça, etnia ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher, idoso ou pessoa com deficiência ou importem em crime contra o meio ambiente ou proveito criminoso da prostituição.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos referidos no *caput* desta Cláusula, a execução do objeto contratual poderá ser suspensa pelo **BNDES** até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do **CONTRATADO** ou de seus dirigentes, conforme o caso.

Parágrafo Segundo

A comprovação a que se refere o *caput* desta Cláusula será realizada por meio de declaração, sem prejuízo da verificação do sistema informativo interno do **BNDES** – Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Entidades (N02), acerca da inexistência de sanção em face do **CONTRATADO** e/ou de seus dirigentes, administradores ou sócios majoritários que impeça a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia do **BNDES**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência); e
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro

As penalidades serão aplicadas observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá requerer a reconsideração para a decisão de advertência, ou interpor o recurso cabível para as demais penalidades, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo **BNDES**, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

Parágrafo Quarto

A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei

nº 12.846/2013.

Parágrafo Sétimo

A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema BNDES não importa em renúncia às penalidades prevista neste Contrato e no Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo Oitavo

A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **BNDES** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e
- II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

Parágrafo Primeiro

Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

Parágrafo Segundo

A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no Parágrafo anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento, os ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato e alterações de preços decorrentes decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:

- I. consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **BNDES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo à parte inocente notificar a outra por escrito, assinalando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento ou em seus anexos;
- III. na ausência de liberação, por parte do **BNDES**, de área, local ou objeto necessário para a sua execução, nos prazos contratuais;
- IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do **BNDES**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- V. quando for decretada a falência do **CONTRATADO**;

- VI. caso o **CONTRATADO** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;
- VIII. caso o **CONTRATADO** seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- IX. em função da suspensão do direito de o **CONTRATADO** licitar ou contratar com o **BNDES**;
- X. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo **CONTRATADO** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- XI. em razão da dissolução do **CONTRATADO**;
- XII. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro

Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo

Os casos de extinção contratual convencionados no *caput* desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente Contrato:

Anexo I – Termo de Referência da Concorrência nº 002/2026 - BNDES

Anexo II - Proposta

Anexo III - Matriz de Risco

Anexo IV - Termo de Confidencialidade para Representante Legal

Anexo V - Minuta de Termo de Confidencialidade para Profissionais

Anexo VI - Produtos e Serviços

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes consideram, para todos os efeitos, a data da última assinatura digital como a data de formalização jurídica deste instrumento.

As folhas deste contrato foram conferidas por _____, advogado(a) do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

CONTRATADO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Necessidade de maior quantidade de viagens e/ou aumento dos gastos com passagens aéreas, superiores ao estimado pelo BNDES.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado, em relação às viagens previstas no item 16.5.2 do Termo de Referência.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BNDES
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado
--	--	--	--	------------

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MINUTA A

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos normativos à contratação com o BNDES ou suas subsidiárias¹, declarando ainda que:

I. em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do BNDES ou de suas subsidiárias;
- b) não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES ou com suas subsidiárias;
- c) não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BNDES ou suas subsidiárias há menos de 6 (seis) meses; e
- h) não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar, até o terceiro grau civil, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do BNDES.

II. não está proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público²;

III. em relação ao art. 48 da Lei n.º 13.303/2016, quando se tratar de obras e serviços de engenharia:

- a) não elaborou o anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação e/ou contratação, isoladamente ou por meio de consórcio; e
- b) não possui administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, que tenha sido autor do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação e/ou da contratação.

¹ BNDES Participações S/A – BNDESPAR e a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME

² Este inciso alcança todas as sanções de impedimento de licitar e contratar previstas nos demais dispositivos legais, tais como as decorrentes da Lei nº 8.429/1992, da Lei nº 9.605/1998, da Lei nº 9.504/1997 e as decorrentes de práticas lesivas à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

- IV.** em relação à Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES (Res. CA nº 04/2024 - BNDES)³, inexistente decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela sociedade ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça, etnia ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, violência contra a mulher, criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência ou importem em crime contra o meio ambiente ou proveito criminoso da prostituição;
- V.** em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas (Res. CA nº 17/2023 – BNDES):
- a) não é controlada por Superintendente, Diretor ou membro de Órgão previsto no estatuto social das empresas do Sistema BNDES;
 - b) não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no inciso (i) acima;
- VI.** em relação à Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sistema BNDES (Res. CA nº 102/2024 – BNDES), que:
- a) atua em estrita conformidade com a Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Sistema BNDES (PPLDT);
 - b) não está envolvido, direta ou indiretamente, em quaisquer atividades ilícitas, incluindo, mas não se limitando a, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa;
 - c) não é alvo de sanções internacionais, especialmente aquelas previstas pela Lei nº 13.810/2019 e monitoradas em conformidade com normativos vigentes;
 - d) compromete-se a colaborar com quaisquer diligências solicitadas pelo BNDES para fins de PLDFT, mantendo total transparência e fornecendo informações ou documentos adicionais sempre que necessário.
- VII.** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- VIII.** compromete-se a informar ao BNDES, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima;
- IX.** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e
- X.** não designará, para a execução dos serviços ora contratados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente do Sistema BNDES.

Local, data.

Assinatura do representante legal.

³ Disponível em <https://ri.bndes.gov.br/governanca-corporativa/estatutos-codigo-e-politicas>.

MODELO B

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO – DIF



Classificação: Documento Controlado
Restrição de Acesso: Empresas do Sistema BNDES, Fornecedor e Subcontratados
Unidade Gestora: (classificação conforme OS PRESI 01/2015-BNDES)

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO - DIF

Regulamentada pela OS PRESI nº 007/2017

Nº OCS (Preenchimento pelo Sistema BNDES): Modalidade e Nº do Instrumento Licitatório

Instruções para Preenchimento:
1) Antes de começar a preencher, favor ler a aba Instruções Gerais deste arquivo;
2) Preencher apenas os campos hachurados em azul. O restante da planilha está bloqueado;
3) Cada campo tem comentários para auxiliar o preenchimento. Passe o mouse para acessar os comentários;
4) Preencher uma DIF para cada unidade econômica do fornecedor (matriz e/ou filiais), que vierem a efetivamente fornecer o produto e/ou prestar o serviço. Nesse caso, os documentos de cobrança deverão ser emitidos por estas unidades econômicas; e
5) Preencher uma DIF para cada subcontratado do fornecedor que emitir documentos de cobrança contra o BNDES.

1) CONTRATANTE

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Endereço: Avenida República do Chile, 100, Centro, CEP 20031-917

CNPJ: 33.657.248/0001-89

Inscr. Mun.: 047.146-1
Rio de Janeiro - RJ

2) DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR OU DO(S) SUBCONTRATADO(S)

Razão Social/Nome:

Endereço Completo:

E-mail do setor de faturamento e emissão de nota fiscal:

CNPJ				
Entidade Sem Fins Lucrativos	☐	Sim	☐	Não
Entidade Beneficente de Assistência Social	☐	Sim	☐	Não
Inscrição Estadual	☐			
Inscrição Municipal	☐			
Código CFOP (i)	☐			
Classificação NCM (ii)	☐			
Optante SIMPLES NACIONAL	☐	Optante	☐	Não optante
Optante pelo SIMEI (iii)	☐	Optante	☐	Não optante

(i) CFOP - Código Fiscal de Operações e Prestações; (ii) NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul; e (iii) SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

3) OBJETO DO FORNECIMENTO

☐ PRODUTO ☐ SERVIÇO ☐ PRODUTO E SERVIÇO

OBJETO:

4) CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO/ENTREGA
PRODUTO	☐	☐	☐
SERVIÇO	☐	☐	☐
TOTAL	-		

Valor Bruto é o valor referente ao escopo desta DIF, sem nenhuma dedução de tributos. Não considerar valores de fornecimento de outras unidades econômicas ou subcontratações.

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*:

NF ☐ NF-e ☐ NFS-e ☐ DANFE ☐ NFSC / NFST ☐ RECIBO ☐ OUTROS ☐ QUAIS?

* As siglas mencionadas neste campo têm o significado a seguir: (i) NF - Nota Fiscal; (ii) NF-e - Nota Fiscal Eletrônica; (iii) NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; (iv) DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica; e (v) NFSC / NFST - Nota Fiscal de Serviços de Comunicação / Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicação.

5) INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Diretrizes básicas para preenchimento:

1) IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS:

- 1.1) Observar o art. 34 da Lei nº 10.833/03, que trata da obrigação das empresas públicas (BNDES) em efetuar as retenções na fonte, a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/96; e
1.2) Observar a IN RFB nº 1.234/12.

2) RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS) - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

- 2.1) Observar a IN RFB nº 971/09, em especial a partir do art. 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/11; e
2.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

3) ISS:

- 3.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/03, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador do serviço";
3.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/03, em que o ISS é devido no "local da prestação";
3.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e
3.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM/Rio de Janeiro - Decreto nº 28.248/07).

4) SIMPLES NACIONAL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS e ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 4.1) Optante pelo Simples Nacional (salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação, e serviços advocatícios) ou Entidade Beneficente de Assistência Social **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/06 ou art. 149 da IN RFB nº 971/09, respectivamente); e
4.2) Optante pelo Simples Nacional, Entidade Sem Fins Lucrativos ou Entidade Beneficente de Assistência Social **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/12, devendo enviar a declaração prevista no Anexo II, III ou IV, conforme enquadramento. No caso de Entidade Beneficente de Assistência Social, que atue nas áreas da saúde, da educação e/ou da assistência social, será necessário adicionalmente enviar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme art. 6º, § 6º e 7º da IN RFB 1.234/12, alterada pela IN RFB 1.540/15. Nos termos do § 7º do art. da 6º da IN RFB nº 1.243/2012, não serão aceitos comprovantes de protocolos de requerimento de concessão ou renovação do CEBAS.

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Preencher os valores dos produtos/mercadorias faturados diretamente contra o BNDES

TRIBUTOS	VALOR DO PRODUTO R\$ (A)	BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL (SE APLICÁVEL)
		MARQUE COM "X" (B)					
IRPJ		☐ SIM	☐ NÃO				
CSLL		☐ SIM	☐ NÃO		1,00%		
PIS/PASEP		☐ SIM	☐ NÃO		0,65%		
COFINS		☐ SIM	☐ NÃO		3,00%		

Observação 1: O BNDES **NÃO** é contribuinte do ICMS, por isso, **NÃO** se aplicam alíquotas interestaduais.

Observação 2: Se o fornecimento implicar em produtos que estejam sujeitos a enquadramentos tributários distintos, preencha uma DIF para cada caso.

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM/Rio de Janeiro, se aplicáveis:

COD LC 116/03	DESCRIÇÃO	COD CEPOM/RJ	COD SAP

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:

Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.

- a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Anexo I? (veja aba " Anexos I e II " deste arquivo)
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Anexo II? (veja aba " Anexos I e II " deste arquivo)
c) Os serviços serão prestados nas dependências do BNDES ou em local por ele estabelecido?
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua do BNDES? **(Deve ser respondido pelo BNDES)**
e) Recolhe a Contribuição Previdenciária Patronal pela folha de pagamento?
f) Recolhe a Contribuição Previdenciária Patronal pelo faturamento, conforme Lei 11.774/2008?

Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.

Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.

Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.

De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 971/2009)

☐ Sim ☐ Não
☐ Sim ☐ Não
☐ Sim ☐ Não
☐ Sim ☐ Não
☐ Sim ☐ Não
☐ Sim ☐ Não

Favor responder corretamente as 4 perguntas

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra o BNDES

TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO R\$ (A)	BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL (SE APLICÁVEL)
		MARQUE COM "X" (B)					
IRPJ		☒ SIM	☐ NÃO				
CSLL		☒ SIM	☐ NÃO		1,00%		
PIS/PASEP		☒ SIM	☐ NÃO		0,65%		
COFINS		☒ SIM	☐ NÃO		3,00%		
ICMS		☐ SIM	☐ NÃO				
ISS		☐ SIM	☐ NÃO				
INSS		☐ SIM	☐ NÃO		N/A		

Observação 1: O BNDES **NÃO** é contribuinte do ICMS, **NÃO** se aplicando a alíquota interestadual.

Observação 2: Se o fornecimento implicar em serviços que estejam sujeitos a enquadramentos tributários distintos, preencha uma DIF para cada caso.

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Nome: _____ CPF: _____ Função na Empresa: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____
Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado

Contador: _____ CRC: _____
Assinatura do contador do fornecedor / subcontratado

MODELO C

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E USO RESTRITO DE CONTEÚDO

Ref.: Concorrência nº 002/2026 – BNDES

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, considerando que a presente licitação ocorre durante o período de defeso eleitoral de 2026, nos termos do art. 39 da Portaria SECOM nº 5.973/2022 e da IN SECOM nº 09/2025:

1. tem ciência de que o BNDES disponibilizará conteúdo de campanhas de comunicação institucional anteriores, em caráter restrito, exclusivamente para fins desta licitação;
2. reconhece que esse conteúdo não poderá permanecer disponível em ambiente público durante o período eleitoral, por envolver campanhas institucionais com a logomarca do Governo Federal;
3. compromete-se a acessar o material exclusivamente por meio da pasta eletrônica disponibilizada pelo BNDES, mediante uso de credenciais individuais;
4. obriga-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar o conteúdo para qualquer finalidade diversa desta licitação;
5. responsabiliza-se por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada;
6. declara estar ciente de que o descumprimento poderá resultar na aplicação de sanções cabíveis.

Anexo

Local, data.

Assinatura do representante legal.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - BNDES
ANEXO X – MODELOS DE TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

(Identificação da empresa – CNPJ, Razão Social, etc), por intermédio de seu representante legal, _____
(identificação do representante legal – Nome e CPF), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. FINAME, doravante simplesmente designados como EMPRESAS DO SISTEMA BNDES, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às EMPRESAS DO SISTEMA BNDES – Contrato OCS nº _____/_____, celebrado em ____/____/_____, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato OCS nº _____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº _____/_____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº _____/_____, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial, dado pessoal a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº _____/_____, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), ambas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, bem como o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.
 - a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
 - e

- b) O RESPONSÁVEL deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, bem como do **RESPONSÁVEL**, no que for cabível.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

[OBS.: A Cláusula abaixo deve ser incluída quando for possível delimitar os profissionais que irão prestar os serviços objeto do Contrato]

CLÁUSULA NONA

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das cláusulas do **Termo de Confidencialidade para Profissionais Terceirizados**, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº ____/____.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL

Nome: _____ Cargo/Função: _____
CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

MINUTA B - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

(identificação – Nome e CPF), doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** – Contrato OCS nº ____/____, celebrado em ____/____/____, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por empresa que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Dados pessoais, especialmente de pessoa natural identificada ou identificável;
- VI. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato OCS nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº ____/____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer

dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº _____/_____, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial e dados pessoais a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato OCS nº _____/_____, com as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), ambas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, bem como o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.
 - a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e
- b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº _____/_____, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____